



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Guaratinga

1

Quarta-feira • 13 de Fevereiro de 2019 • Ano • Nº 2175

Esta edição encontra-se no site: www.guaratinga.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Guaratinga publica:

- **Aviso de Republicação Edital do Pregão Presencial Srp nº 005/2019 do Processo Administrativo nº 024/2019 Tipo – Menor Preço Global-** Objeto: Registrar Preços para Eventual e Futuro Fornecimento de Materiais de Construção para Atendimento às Secretarias Municipais.
- **Republicação de Edital do Pregão Presencial nº 005/2019-** Objeto: Registrar Preços para Eventual e Futuro Fornecimento de Materiais de Construção para Atendimento às Secretarias Municipais.

Imprensa Oficial



Gestão transparente.
Os atos do gestor são publicados
no Diário Oficial próprio do município.

autonomia
Modernidade
Transparência



utilização. Visando atender às necessidades das Secretarias Municipais de Guaratinga/BA, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste edital e no Termo de Referência (**Anexo I**).

2.2 - **A licitação será GLOBAL**, conforme tabela constante do Termo de Referência.

2.3 - **O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.4- Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

2.4.1 - **ANEXO I** - Termo de Referência;

2.4.2 - **ANEXO II** - Modelo de Proposta;

2.4.3 - **ANEXO III** - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do **artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002**);

2.4.4 - **ANEXO IV** - Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

2.4.5 - **ANEXO V** - Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor (**Lei nº 9.854/99**);

2.4.6 - **ANEXO VI** - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no **artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007**;

2.4.7 - **ANEXO VII** - Minuta de Contrato.

2.4.8 - **ANEXO VIII** - Minuta da Ata de Registro de Preços.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão Presencial os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2 - Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

3.2.1 - Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

3.2.2 - Em dissolução ou em liquidação;

3.2.3 - Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do **artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993**;

3.2.4 - Que estejam reunidas em consórcio;

3.2.5 - Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.2.6 - Estrangeiras que não funcionem no País;

3.2.7 - **Empresas de que sejam proprietários, controladores ou diretores vereadores do Município de Guaratinga/BA**;

3.2.8 - Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº. 8.666/93;

3.2.9 - O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

3.3 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



4 – PUBLICIDADE

4.1 – 4.1 – DA PUBLICIDADE:

O AVISO deste Pregão Presencial será publicado no:

- Diário Oficial do Município **EDITAL NA ÍNTEGRA** (<http://www.guaratinga.ba.gov.br>);
- Diário Oficial da União (www.in.gov.br/leiturajornal?data=09-01-2019&secao=dou3#prefeituras);
- Diário Oficial do Estado da Bahia (www.diaros.egba.ba.gov.br);
- Jornal de Grande Circulação nos termos da Lei nº 10.520/2002 e do Decreto nº 3.555/2000;
- Átório da Prefeitura Municipal, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e do Decreto nº 3.555/2000;

5 - DO CREDENCIAMENTO

5.1 – O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, **munido da sua carteira de identidade**, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante, **sendo original ou cópia autenticada em Cartório**, conforme a seguir:

5.1.1 - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.1.2 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

5.1.3 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

5.1.4 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

5.1.5 - No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: **certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas**, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do **artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007**, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

5.1.6 - No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o **art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971**;

5.1.7 - No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

5.1.8 - Instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, devendo ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, sendo original ou cópia autenticada em cartório competente.

5.1.9 - **Documentação civil RG e CPF do credenciado e dos sócios.**

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



5.2 - Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

5.3 - O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do **artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006**, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

5.4 - Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados através de qualquer processo de cópia, desde que autenticados por cartório competente ou conferido com o original pela **EQUIPE DE APOIO das 08h:00min às 12h:00min até o dia útil antes da realização do certame**, que farão parte do processo licitatório.

6 – DA ABERTURA DA SESSÃO

6.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro Municipal os seguintes documentos:

6.1.2 - Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no **artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007**, quando for o caso (conforme modelo anexo), sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na **Lei Complementar nº 123, de 2006**;

6.1.2.1 - O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do **artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006**, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

6.1.3 - Envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação, separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 - CREDENCIAMENTO

MUNICÍPIO DE GUARATINGA/BA

PREGÃO Nº 005/2019

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

CNPJ Nº XXXX

ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE GUARATINGA/BA

PREGÃO Nº 005/2019

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

CNPJ Nº XXXX

ENVELOPE Nº 3 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE GUARATINGA/BA

PREGÃO Nº 005/2019

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



CNPJ Nº XXXX

6.1.4 - Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública. Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE GUARATINGA/BA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019

SESSÃO REALIZADA EM 27/02/2019, às 10:00 HORAS

6.1.5 - Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.

6.1.6 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

7 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 - A proposta de preços, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

- a) A especificação completa dos produtos e serviços;
- b) O preço unitário, o valor **GLOBAL**; e o prazo de validade da proposta de, **no mínimo, 60 (SESSENTA) dias**, observadas as especificações constantes do Termo de Referência.

7.1.1 - **Preço GLOBAL**, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência.

7.1.1.2- Os preços deverão ser cotados incluindo os valores de quaisquer gastos ou despesas diretas ou indiretas, tais como tributos, embalagens, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios, necessários ao fornecimento e à prestação do serviço.

7.1.1.3- A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste instrumento e total sujeição à legislação pertinente.

7.1.1.4 - Prazo de validade da proposta não inferior a **60 (SESSENTA) dias corridos**, a contar da data da sua apresentação.

7.1.1.5 - Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será desclassificado para efeito de julgamento.

7.1.1.6 - Decorridos **60 (SESSENTA) dias** da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos.

7.1.1.7 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de **validade das propostas, ou seja, 60 (SESSENTA) dias**, poderá ser solicitada prorrogação de sua validade a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse do Município.

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



7.1.1.8 - A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

7.2 - A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8 – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 - O Pregoeiro Municipal verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8.2 - A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

8.3 - O Pregoeiro Municipal classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

8.4 - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.5 - Deverão ser observados os preços de referência de cada item, extraídos de pesquisa de preços de mercado, não devendo os preços ofertados ultrapassarem tais valores.

8.6 - O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

9 – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1 - Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

9.2- O lance deverá ser ofertado pelo valor GLOBAL NA PROPOSTA DE PREÇOS.

9.3 - O Pregoeiro Municipal convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

9.4 – O Pregoeiro Municipal definirá imediatamente antes do início da fase de lances, o valor mínimo admissível para lances supervenientes e o tempo máximo de intervalo entre os lances, a fim de disciplinar previamente o andamento da sessão.

9.5 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro Municipal, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

9.6 - Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (COOP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



9.7 - O Pregoeiro Municipal identificará os preços ofertados pelas **ME/EPP e COOP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço**, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/COOP.

9.8 - As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/COOP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

9.8.1 - Caso a ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

9.8.2 - Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP/COOP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitem acima.

9.8.3 - Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP/COOP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo ME/EPP/COOP participante, prevalecerá a classificação inicial.

9.9 - Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.

9.10 - Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no **artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993**, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a) produzidos no País;
- b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

9.11 - Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

9.13 - Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

9.14 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro Municipal iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 - **O Pregoeiro Municipal examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade**, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

10.2 - Havendo necessidade, o Pregoeiro Municipal suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



10.3 - Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

10.4 - Nessa situação, o Pregoeiro Municipal poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.5 - No julgamento das propostas, o Pregoeiro Municipal poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

10.6 - Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

11 – DA HABILITAÇÃO

11.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro Municipal verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a **APRESENTAÇÃO** pela licitante vencedora dos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>), certidão emitida no máximo 30 (trinta) dias antes do Certame Licitatório;

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), certidão emitida no máximo 30 (trinta) dias antes do Certame Licitatório;

11.2 - **A consulta dos cadastros serão realizadas em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário ou administrador**, por força do **artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992**, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, a emissão destas certidões será de total responsabilidade da empresa licitante.

11.3 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.4 - Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

11.5- Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

11.6 - Relativos à Regularidade Fiscal, Trabalhista e Funcionamento (Art. 29 da Lei nº 8.666/93):

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);

b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e a Seguridade Social**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

e) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**, mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, ou certidão positiva com efeitos de negativa.

11.6.2.1 - Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no **artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007**, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

11.6.3 - Relativos à Qualificação Econômico-Financeira (Art. 31 da Lei nº 8666/93):

a) **Certidão negativa de falência ou recuperação judicial**, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação;

b) - **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O licitante apresentará, conforme o caso, publicação no Diário Oficial ou Jornal de Grande Circulação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário numeradas sequencialmente onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial ou no caso de empresas sujeitas à tributação com base no lucro real, o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado emitido através do **SPED** (Sistema Público de Escrituração Digital) contendo Recibo de Entrega do Livro, os Termos de Abertura, Encerramento e Autenticação, podendo este último ser substituído pela Etiqueta da Junta Comercial ou Órgão de Registro.

c) Apresentação da **Certidão de Regularidade do Contador junto ao CRC** (Conselho Regional de Contabilidade).

d) Empresa **MEI (Microempreendedor Individual)** poderá apresentar uma relação de faturamento anual, assinada, datada e carimbada;

11.6.2- Documentos Complementares:

a) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da **inexistência de fatos supervenientes** impeditivos (conforme anexo edital) para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital;

b) **Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta** ou indireta de menores (conforme anexo edital), conforme **Lei nº 9.854, de 1999**, regulamentada pelo **Decreto nº 4.358, de 2002**, conforme modelo anexo a este Edital.

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



c) O licitante deverá apresentar, **no mínimo 1 (um) atestado/declaração fornecido** por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que já prestou os serviços objeto desta licitação satisfatoriamente através de Nota Fiscal ou Contrato de Prestação de Serviços.

d) **Alvará de funcionamento** da sede da licitante (sendo original ou cópia autenticada em cartório competente);

e) **Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação** (conforme modelo anexo);

11.7 - O licitante obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.

11.8 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no **artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007**.

11.9 - No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

11.10 - No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.11 - Para fins de habilitação, o Pregoeiro poderá obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões por sítios oficiais.

11.12 - Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.13 - Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

11.13.1 - se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;

11.13.2 - se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;

11.13.3 - se o licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;

11.13.4 - serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

11.14 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.14 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11.15 - Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no **artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007**, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, **ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (dias) dias úteis**, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.16 - A prorrogação do prazo a que se refere o subitem 10.15 deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

11.17 - A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

11.18 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993**, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

11.19 - Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todos os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

11.20 - **Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão Presencial, exceto os atestados de capacidade técnica.**

12 – DOS RECURSOS

12.1. **Até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, devendo o Pregoeiro Municipal encaminhá-las à autoridade competente, que decidirá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.**

12.2. As impugnações ao edital poderão ser feitas até a data e hora-limite acima mencionados.

12.3. Na fase final da Sessão Pública do Pregão Presencial, após declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, **registrando em ata a síntese das suas razões, devendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias corridos. A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso.**

12.4. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em igual número de dias (03), que começarão a contar do término do prazo recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.5. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

12.6. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

12.7. Os recursos contra decisões do Pregoeiro Municipal não terão efeito suspensivo.

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



12.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.9. O Município de Guaratinga não se responsabilizará por recursos e impugnações endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na **Avenida Juscelino Kubitschek, nº 589, Centro, Edifício sede da Prefeitura Municipal de Guaratinga**, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

12.10. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.11. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12.12 - Durante o prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso do licitante aos autos do processo licitatório ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso ou à sua impugnação, caso interposto. Caso os autos do processo não estejam disponíveis para vista dos licitantes interessados, o prazo para recurso e ou impugnação será suspenso.

12.13 - Manifestado o interesse de recorrer, o pregoeiro poderá:

- a) Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
- b) Motivadamente, reconsiderar a decisão;
- c) Manter a decisão, encaminhando o recurso para autoridade julgadora.

12.14 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 - Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

13.2 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

14 – DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - O Sistema de Registro de Preços (**SRP**) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição de materiais, para contratações futuras da Administração Pública.

14.2 - A Ata de Registro de Preços (**ARP**) é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas.

14.3 - Órgão Gerenciador - órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como, pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.

14.4 - Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



Preços.

14.5 - O Órgão Gerenciador do presente SRP será o Próprio Município de Guaratinga/BA.

14.6 - O prazo de validade do presente Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados à partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

14.7 - A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

14.8 - Homologado o resultado da licitação, a Seção de Licitações e Contratos, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de prestadores a serem registrados, convocará as licitantes vencedoras para assinatura da ARP, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da convocação, a qual constitui compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas, observados os requisitos de publicidade e economicidade.

15 – DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

15.1 - A contratação com o fornecedor será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2 - As condições de fornecimento constam do Termo de Referência, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

15.3 - O órgão convocará a fornecedora, no prazo de 05 (cinco) dias para assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

15.4 - Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

15.5 - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.6 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

15.7 - É vedada a subcontratação do objeto do contrato.

15.8 - A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.9 - Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

16 – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

16.1 - Cada contratação firmada com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



16.2 - A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos.

17- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1 - As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, no Edital, **na Minuta de Contrato e na Minuta da Ata de Registro de Preço.**

18 - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

18.1 - Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

19 - DO PAGAMENTO

19. - O prazo comum de todos os processos de pagamento da Administração Pública é de até 30 (trinta) dias a partir da data da apresentação da fatura ([Lei 8666/93](#) , art. 40, inciso XIV, alínea "a"). Esse é o prazo que leva para o gestor e o fiscal do contrato atestarem na Nota Fiscal que o fornecedor já cumpriu a sua parte e já pode ser pago.

Confira o texto legal:

LEI FEDERAL Nº 8.666/93

Art. 40

XIV - condições de pagamento, prevendo:

a) prazo de pagamento não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

19.1 - Administração pública só é considerada inadimplente após **90 (noventa) dias** de atraso no pagamento (art. 78, inciso XV, da lei 8666/93). Vejamos:

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

[...] XV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

OBS: O prazo citado acima também se aplica ao interrompimento do fornecimento por falta de pagamento, pois só se caracteriza inadimplência após os **90 (Noventa) dias**, antes o Licitante que o fizer estará descumprindo o contrato firmado entre ambas as partes, passivo, portanto de sanções e punições.

19.1.1 - **O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

19.2 - O pagamento somente será efetuado **após o "atesto", pelo servidor competente**, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

19.3 - O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

19.4 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19.5 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo **artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006**, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o **artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012**.

19.6 - O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

19.7 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.8 - A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

20 – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 - Comete infração administrativa, nos termos da **Lei nº 10.520, de 2002**, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- a) Não assinar o Contrato, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

20.2 - A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com a Município e descredenciamento no Cadastro Municipal de Registro, pelo prazo de até cinco anos;
- c) A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.3 - As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

20.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na **Lei nº 8.666, de 1993**, e subsidiariamente na **Lei nº 9.784, de 1999**.

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



20.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.6 - As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

20.7 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

21 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 - **Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.**

21.2 - Caberá ao Pregoeiro Municipal decidir sobre a petição no prazo de até vinte e quatro horas.

21.3 - Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

21.4 - Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.5 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

21.6 - É facultada ao Pregoeiro Municipal ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

21.7 - No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro Municipal poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.8 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.9 - A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

21.10 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



21.11 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.12 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.13 - As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.14 - Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

21.15 - O Edital e seus Anexos poderão ser baixados no site do Município www.guaratinga.ba.gov.br e/ou obtidos no órgão, situado no endereço Avenida Juscelino Kubistchek, Nº 589, Centro, Guaratinga/BA, nos dias úteis, no horário das 08h:00min às 12h:00min.

21.16 - Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado no endereço **Avenida Juscelino Kubistchek, Nº 589, Centro, Guaratinga/BA A, nos dias úteis, no horário das 08h:00min às 12h:00min.**

21.17 - Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do **artigo 5º, III, da Lei nº 10.520, de 2002.**

21.18 - **Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, à Lei Complementar nº 123, de 2006, alterações LC 147 de 2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.**

21.19 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Justiça Comum – **Comarca de Guaratinga/BA**, com exclusão de qualquer outro.

Guaratinga/BA, 12 de fevereiro de 2019.

Ywério Campos Rodrigues
Decreto Municipal nº 156/2018
Pregoeiro Municipal

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO 024/2019

MODALIDADE/FORMA/TIPO Pregão/Presencial/Menor Preço GLOBAL

NÚMERO DA LICITAÇÃO 005/2019

1 – DO OBJETO

Considerando os ditames da **Lei nº. 10.520/2002, na forma do Decreto 5.450/2005, assim como da Lei Complementar nº. 123/2006 e as alterações da LC nº 147/2014**, de forma subsidiária, à **disciplina da Lei nº. 8.666/93**, o Município de Guaratinga/BA poderá proceder ao Sistema de registrar preços para eventual fornecimento de materiais e serviços funerários para atendimento aos mais carentes do Município, de acordo com a planilha de especificações encaminhada pelas Secretarias Municipais de Guaratinga/BA, nos termos previstos no **art. 15, da lei federal 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 7.892/2013 com posteriores alterações no Decreto 8.250/2014, na forma e condições estabelecidas neste Termo de Referência**. Apresento a seguir estudos preliminares contendo elementos capazes de propiciar a avaliação da despesa pela Administração.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo de Referência para **REGISTRAR PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, de acordo com a planilha de especificações encaminhada pelas Secretarias Municipais de Guaratinga/BA.

Descrição dos Itens a serem licitados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Adaptador curto 1/2	unidade		60		
2	Adaptador curto 3/4	unidade		60		
3	Adaptador curto 1.1/2	unidade		60		
4	Adaptador flange 25x3/4	unidade		60		
5	Aglocal p/ reboco 18 kg	unidade		80		
6	Aguarras 1 litro	unidade		70		
7	Alicate	unidade		10		
8	Alicates bomba	unidade		10		
9	Alicates de 1000wt	unidade		10		
10	Ancinho 14 dentes	unidade		8		
11	Anel vedação de massa p/ vaso sanitário	unidade		50		
12	Apagadores de 1 tecla	unidade		50		

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



13	Apagadores de 2 teclas	unidade	50		
14	Apagadores de 3 teclas	unidade	50		
15	Arame galvanizado 12	bola	30		
16	Arame recuzido 18x10	bola	40		
17	Arco serra importado regul	unidade	20		
18	Areia Branca	mt³	60		
19	Areia Lavada	mt³	60		
20	Argamassa Pl3 20 kg	saco	200		
21	Arruela lisa p/ parafuso 3/8	unidade	140		
22	Arruela p/ parafuso ½	unidade	40		
23	Arruela p/ parafuso 5/16	unidade	80		
24	Assento sanitário branco	unidade	80		
25	Balde plast. Para pedreiro	unidade	50		
26	Bandeja	unidade	30		
27	Bandeja pintura pequena	unidade	25		
28	bascula de vidro 25 x 70	und	20		
29	Bisnaga amarela	UND	150		
30	Bisnaga azul	unidade	150		
31	Bisnaga verde	unidade	150		
32	Bisnaga vermelha	unidade	150		
33	Bloco de cimento	unidade	4000		
34	Bóia 1/2 plena	unidade	30		
35	Bolsas para ferramentas	unidade	10		
36	Bouça de lona para içar ferramentas	unidade	5		
37	Braço para chuveiro simples	unidade	20		
38	Brita 0,0 m³	mt³	60		
39	Brita 1 m³	mt³	60		
40	Broca aço rap. 3/8	unidade	10		
41	Broca concreto 9,5 (3/8)	unidade	10		
42	Broxa pintura	unidade	30		
43	Bucha de 01pol p/padrão	unidade	30		
44	Bucha fixação 07	unidade	100		
45	Bucha fixação 08	unidade	100		
46	Bucha fixação 10	unidade	100		
47	Bucha red curta 25x20	unidade	20		
48	Cadeado 20	unidade	25		
49	Cadeado 25	unidade	7		
50	Cadeado 30	unidade	10		
51	Cadeado 45	unidade	10		
52	Caixa 1000 lt de pvc	unidade	15		
53	Caixa 2000 lt de pvc	unidade	10		
54	Caixa 310 lt de fibra	unidade	15		
55	Caixa 500 lt de fibra	unidade	15		

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



56	Caixa de vaso acoplado	UNID		10		
57	Caixa padrão monofásica plástica	unidade		10		
58	Cal 20 kg	saco		60		
59	Cano esgoto de 100 A	vara		100		
60	Cano esgoto de 150 A	vara		50		
61	Cano esgoto de 200 A	vara		50		
62	Cano esgoto de 300 A	vara		10		
63	Cano esgoto de 40 A	vara		30		
64	Cano esgoto de 50 A	vara		25		
65	Cano esgoto de 75 A	vara		40		
66	Cano soldável 20	vara		90		
67	Cano soldável 25	vara		60		
68	Cano soldável 32	vara		25		
69	Cano soldável 40	vara		30		
70	Cano soldável 50	vara		30		
71	Cap esgoto 100	vara		30		
72	Cap soldável 25	vara		40		
73	Carrinho de mão	unidade		10		
74	Cavadeira	unidade		10		
75	Cerâmica 60 X 60 PI 4	m2		200		
76	Cerâmica 60 X 60 PI 5	M2		200		
77	ceramica revestimento paredes 15 x 15	m2		50		
78	Chuveiro s/braço	unidade		15		
79	Cimento CP-II 50kg	saco		500		
80	Cimento CP-III 50kg	saco		700		
81	Cimento CP-IV 50kg	saco		300		
82	Cola Branca	galao 18l		5		
83	Cola cano 17 gramas	unidade		30		
84	Cola cano 75 gramas	unidade		50		
85	Colher de pedreiro	unidade		20		
86	Conector para haste	unidade		20		
87	Conectores duplos para haste de aterramento	unidade		20		
88	Corrente 42 dentes 3/8	m		12		
89	Cortador de piso de 110cm	unidade		1		
90	Cuba de Inox 70 cm	und		10		
91	Cuba de Louça 30 CM	und		10		
92	Cuba para pedreiro Fort leve	unidade		10		
93	Curva eletroduto 180 1°	unidade		15		
94	Curva eletroduto 90 1°	unidade		25		
95	Curva soldável 20 mm	unidade		30		
96	Curva soldável 25mm	unidade		30		
97	Curvas eletroduto de 1"	unidade		30		

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



98	Desempenadeira aço lisa	unidade	10	
99	Desempenadeira de aço dentada	unidade	10	
100	Desempenadeira para reboco	unidade	10	
101	Disco corte 7x1/8x7/8	unidade	30	
102	Dobradiça 1001 FZ-2 2.1/2"	unidade	25	
103	Dobradiça 1201 FLO-3 3.1/2"	unidade	25	
104	Eletroduto Conduite Corrugado Amarelo 1/2 - 100 Metros	rolo	20	
105	Eletroduto Corrugado Conduite 3/4 Rolo C/50mts	rolo	30	
106	Engate 40cm	unidade	50	
107	Enxada com cabo longo 2,5	unidade	1	
108	Enxada largo	unidade	5	
109	Escada de alumínio de 12 degraus (de pé)	unidade	1	
110	Escada Multifuncional	und	1	
111	Esponja	unidade	2	
112	Esquadro	unidade	4	
113	Estiletes de segurança para cortar fita de bicarbonato	unidade	2	
114	exaustor de 100 mm	und	5	
115	Facão 20	unidade	5	
116	Fechadura 1801/21	unidade	25	
117	Fechadura 803/3 esp. Inox	unidade	20	
118	Fechadura simples	unidade	20	
119	Fecho chato 28-4	unidade	25	
120	Ferrolho 451	unidade	55	
121	Fita isolante 10 metros	unidade	15	
122	Fita lat. p/porta	unidade	10	
123	Fita veda rosca 10 m	unidade	20	
124	Fita veda rosca 25 m	unidade	15	
125	Formão de 10mm	unidade	2	
126	Formão de 30mm	unidade	2	
127	Forro pvc branco 20mm m²	m²	2000	
128	Gancho p/ bucha 8	unidade	20	
129	Garfo para rolo	unidade	20	
130	Globo fixo	unidade	40	
131	granito Branco Dallas	m²	10	
132	Granito verde Ubatuba	m²	10	
133	Haste de aterramento	unidade	25	
134	Hidracal 10 kg	saco	40	
135	hidro filter pou 9.3/4" BR carbon	unidade	25	
136	Interruptor e 1 tom 693 2Pu	unidade	15	

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



	+ c/p					
137	Interruptor externo 222	unidade		30		
138	Interruptor interno blanc 560	unidade		7		
139	Janela de Alumínio 80x1M	UNID		5		
140	Joelho esgoto 100	unidade		25		
141	Joelho esgoto 40	unidade		25		
142	Joelho esgoto 75	unidade		20		
143	Joelho lr 20x1/2	unidade		25		
144	Joelho rosc.latão 20x1/2 azl	unidade		25		
145	Joelho soldável 20	unidade		100		
146	Joelho soldável 25	unidade		50		
147	Joelho soldável 32	unidade		20		
148	Joelho soldável 40	unidade		15		
149	Joelho soldável 50	unidade		10		
150	Jogo de broca de aço	unidade		2		
151	Jogo de broca de madeira	unidade		2		
152	Jogo de broca de vidia	unidade		2		
153	Jogo de chaves fenda	unidade		2		
154	Jogo de chaves Philips	unidade		3		
155	Jogo de serra copo de meia 1/2 a 2" com broca piloto	unidade		2		
156	Jogos de chaves catracas	unidade		3		
157	Kit de broca de furadeira (vidia ,concreto, aço e madeira)	unidade		2		
158	Kit de ferramentas de chave de fenda (pmg) (Philips e fenda)	unidade		2		
159	KIT DE PARAFUSO PARA VASO ACOPLADO	KIT		15		
160	Kit mecanismo para caixa acoplada	Jogo		15		
161	Kit p/registo 10 em 01	kit		5		
162	Labanca grande	unidade		2		
163	Lajota 19x19x9	unidade		9000		
164	Lamina de serra	unidade		15		
165	Lavatório 38x28	unidade		7		
166	Lavatório 47x42,5 parati branco	unidade		15		
167	Lima chata com cabo	unidade		2		
168	Lima serrote 3 quinas 4"	unidade		2		
169	Limatão moto serra 3/16	unidade		2		
170	Linha náilon 0,70	unidade		15		
171	Linha náilon 100	unidade		7		
172	Lixa 150	unidade		70		
173	Lixa ferro 36	unidade		40		
174	Lixa mad.100	unidade		150		

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



175	Lixa mad.120	unidade	140		
176	Lixa mad.180	unidade	40		
177	Lixa mad.60	unidade	100		
178	Lona preta 6x1	m	50		
179	Luva esgoto 100	unidade	40		
180	Luva lr 20x1/2	unidade	40		
181	Luva lr 25x1/2	unidade	25		
182	Luva lr 25x3/4	unidade	20		
183	Luva soldável 20	unidade	20		
184	Luva soldável 25	unidade	20		
185	Luva soldável 32	unidade	10		
186	Luvras de 3/	unidade	15		
187	Luvras eletrodunto de 3/	unidade	20		
188	Luvras eltroduto de 1"	unidade	20		
189	Madeira de Pinho	mt³	2		
190	Madeira Eucalipto	mt³	15		
191	madeira eucalipto tratado	mt³	85		
192	Madeira tatajuba	mt³	12		
193	Maderite 11mm	UND	80		
194	Mangueira 1x2.0	m	10		
195	Mangueira preta ¾	m	100		
196	Marreta 2 kg	unidade	2		
197	Marreta 5 kg	unidade	5		
198	Martelos	unidade	7		
199	Massa corrida int/ext acrílica 20 kg	saco	250		
200	Massa corrida pva 20 kg	saco	250		
201	Nipel ¾	unidade	20		
202	Pá com Bico e Cabo longo	unidade	4		
203	Parafusadeira com kit	unidade	1		
204	Parafuso 3/8x4 zincado	unidade	50		
205	Parafuso 5/16x3.1/2	unidade	70		
206	Parafusos com bucha n08	unidade	100		
207	Parafusos com bucha n10	unidade	50		
208	Parafusos com bucha n12	unidade	50		
209	passador de fio 20m	und	5		
210	Pé de cabra	unidade	2		
211	Peneira arroz/areia	unidade	10		
212	Pia de inox Bali 120x53cm com cuba.	UNID	20		
213	Picareta com cabo	unidade	2		
214	Pincel 2	unidade	20		
215	Pincel 3.1/2	unidade	20		
216	Pinos femia	unidade	20		
217	Pinos macho de 10 e 20	unidade	20		

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



	amperes com terra				
218	Plugue rosc. ¾	unidade		10	
219	Pneu de carinho de mão	unidade		2	
220	Porca paraf. 5/16	unidade		40	
221	Porcelanato 60 x 60	m²		50	
222	Porta compensado /simples 2.10x60	unidade		15	
223	Porta compensado /simples 2.10x70	unidade		20	
224	Porta compensado /simples 2.10x80	unidade		20	
225	Porta compensado Angelim 80	unidade		40	
226	Porta de Aluminio 70x2,10cm	UNID		15	
227	Prego 10x10 c/ cabeça	quilo		10	
228	Prego 15x18	quilo		10	
229	Prego 17x27	quilo		10	
230	Prego 18x27	quilo		10	
231	Prego 18x30	quilo		10	
232	Prego 19x36	quilo		10	
233	Prego 25x72	KG		30	
234	Produtos acabados em aduela em angelim	mt³		2	
235	Produtos acabados em Janela em angelim	mt³		2	
236	Produtos acabados em Porta em angelim	mt³		2	
237	Prumo	unidade		2	
238	Puxador de Porta	UNID		50	
239	Quadro de distribuição para (3,6,12,16 e 24 disjuntores)	unidade		5	
240	Ralo alumínio quadrado	unidade		5	
241	Ralo síf.plastico	unidade		15	
242	Redução esgoto 100x75	unidade		6	
243	Redução esgoto 50x40	unidade		10	
244	Redução esgoto 75x50	unidade		10	
245	Redução sold longa 40x25	unidade		15	
246	Registro plast. Esf.20	unidade		20	
247	Registro plast. Esf.25	unidade		15	
248	Registro plast. Esfera 20mm	unidade		7	
249	Régua (sarrafo)	unidade		2	
250	Rejunte 5kg PARA PORCELANATO	saco		50	
251	Roda forro pvc de 6 metros	unidade		100	
252	Roldana P/Construção Civil N°12 P/Corda 14mm ACR-212	UNID		3	
253	Rolo espuma 05 cm	unidade		15	
254	Rolo espuma 09 cm	unidade		30	

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



255	Rolo LA 09cm c/suporte	unidade	15		
256	Rolo LA 23cm s/garfo	unidade	15		
257	Rolo pint. Poliéster 9cm	unidade	10		
258	Rolos de cabinho de 1.5 a 10mm	unidade	25		
259	Rolos de cabo pp 3x4mm	unidade	3		
260	Rolos de cabo pp 3x6mm	unidade	3		
261	Rolos de cabo pp de 2x2.5mm	unidade	4		
262	Rolos de fio paralelo 2.5mm	unidade	3		
263	Rolos de fita isolante	unidade	100		
264	Serrote dobrável	unidade	4		
265	Talhadeira e ponteiros	unidade	5		
266	Tanque Marmore Sintetico 2 Bojos 1,40 Cm	UNID	20		
267	Te de esgoto 100	unidade	35		
268	Te de esgoto 40	unidade	40		
269	Te de esgoto 75	unidade	15		
270	Te LR 20x1/2	unidade	25		
271	Te LR 25x1/2	unidade	15		
272	Te para mangueira ¾	unidade	15		
273	Te soldável 20	unidade	70		
274	Te soldável 25	unidade	20		
275	Te soldável 40	unidade	20		
276	Te soldável 50	unidade	10		
277	Telha colonial	unidade	10000		
278	Telha fibro cimento 2,44x0,50	unidade	300		
279	Tinta de esmlate 3.600ml Azul del' rei	Lata	100		
280	Tinta epox 3.600	lata	10		
281	Tinta esm. Sinté. 3,600	lata	50		
282	Tinta Esmalte azul18 L	LATA	50		
283	Tinta exterior	lata	50		
284	Tinta interior	lata	50		
285	Tinta super lavavel branca 18L	LATA	25		
286	tomada modular RJ45	UND	10		
287	Tomadas conjugada para canaletas com caixinha	caixa	10		
288	Tomadas conjugadas	caixa	15		
289	Tomadas de 20 amperes	caixa	15		
290	Tomadas externas	unidade	40		
291	Tomadas para canaletas com caixinha	caixa	20		
292	Tomadas simples	unidade	35		
293	Torneira met. 1158 1/2c-23	unidade	15		
294	Torneira met. p/pia 1159c23j	unidade	20		

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



295	Torneira plast. 1128/1130 jardim	unidade	20		
296	Torneira plast. 1158 pia	unidade	50		
297	Torneira plast. 1195	unidade	20		
298	Torquês	unidade	2		
299	Trava serrote	unidade	2		
300	Treliça de 8 Metros	UNID	50		
301	Trena emborrachada	unidade	5		
302	Tubo descarga 19	unidade	50		
303	Tubo Quadrado 20x20x6mt	vara	15		
304	Tubos eletroduto de 1"	vara	15		
305	Tubos eletroduto de 3/	vara	15		
306	Tubos galvanizado de 3"	vara	2		
307	Tubos galvanizados de 2.5"	vara	2		
308	Tubos galvanizados de 2"	vara	2		
309	Válvula americana p/pia inox 1623	unidade	25		
310	Válvula plast. Lav/tanq.1	unidade	25		
311	Vaso Infantil PNE acoplado	und	5		
312	Vaso sanitário acoplado	unidade	20		
313	Vergalhão 1/42	vara	75		
314	Vergalhão 3/8 7.200 kg	vara	100		
315	Vergalhão 5/16 4.3 kg	vara	100		
316	Verniz F. solar 3,600	lata	10		
				TOTAL	

1.2 - O prazo de garantia dos produtos não poderá ser inferior a 03 (três) meses contados à partir da data da entrega. Salientando que o Sistema de Registro de Preços é quando o Município não consegue aferir precisamente o quantitativo a ser usado, e por isso, faz-se uma estimativa para serem utilizadas no decorrer do ano, não sendo o quantitativo exato para a utilização.

1.3 - A aquisição dos bens acima elencados atenderá às necessidades do Município.

CLAUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 – A presente contratação encontra amparo legal na Lei nº 10.520, de 2002, nos Decretos n.º 3.555, de 2000 e 7.892, de 2013, e subsidiariamente, na Lei n.º 8.666/93. Sendo realizada na modalidade Pregão Presencial Registro de Preços, do tipo menor preço GLOBAL.

Os itens se enquadram na classificação de materiais e serviços funerários, tendo as suas características de desempenho e qualidade estabelecidos de forma objetiva.

CLAUSULA TERCEIRA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas decorrentes da futura contratação correrão por conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Municipal da Administração Pública para os exercícios de 2019.

CLAUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 - Os pagamentos serão realizados, através de ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após o recebimento dos materiais, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros;

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



4.2 - Os pagamentos à **CONTRATADA** somente serão realizados mediante a entrega dos materiais e serviços nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de atestado de inspeção a ser expedido pelas Secretarias Municipais de Guaratinga/BA;

4.3 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

CLAUSULA QUINTA – PRAZO DA ENTREGA

5.1 - O prazo da entrega dos itens deverá ocorrer em até 03 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil posterior a publicação da adjudicação e homologação do certame, e mediante o pedido efetuado pelas Secretarias Municipais de Guaratinga/BA.

CLAUSULA SEXTA – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

6.1 - Os materiais e serviços funerários somente serão aceitos após a constatação da compatibilidade do bem ofertado com as especificações constantes do edital, garantindo, dessa forma, a perfeita identificação dos materiais, com emissão de parecer técnico, que subsidiará o julgamento da proposta comercial;

6.2 - Os materiais e serviços funerários a serem ofertados deverão estar acondicionados na embalagem original de fábrica, lacrada pelo fabricante, contendo data de fabricação, o número do lote e a data de validade do produto;

6.3 - **O prazo de validade dos produtos e serviços deverão ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, devendo possuir, pelo menos, 80% (oitenta por cento) da validade total, quando da sua entrega nas Secretarias Municipais de Guaratinga/BA;**

6.4 - Os produtos deverão ser transportados com segurança e sob a responsabilidade da contratada e deverão estar devidamente embalados e acondicionados;

6.6 – **O setor responsável recusará os produtos e os serviços que forem entregues em desconformidade com o previsto neste Termo de Referência e fora do prazo constante no Edital e seus anexos, passivos desta forma de punição ou mesmo rescisão contratual;**

6.7 - **O licitante deverá especificar em sua proposta comercial a marca do produto ofertado sob pena de desclassificação;**

6.8 - **O gestor/fiscal da Ata de Registro e do Contrato será o Sr. Oldair Carlos dos Santos Lopes, nomeado pelo Portaria Municipal nº 001/2018, receberá o objeto de forma provisória e definitivamente, mediante atestação;**

6.9 - Serão desclassificadas as propostas que não ofereçam prazo de garantia ou abaixo do mínimo estipulado. As empresas licitantes indicarão, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**, informações relacionadas à **PADRONIZAÇÃO e COMPATIBILIDADE** dos materiais, conforme detalhamento constante nos itens.

Observação: Caso a validade de fábrica seja maior que o mínimo exigido neste edital, será adotada aquela como correta, devendo a licitante fazer constar este prazo em sua proposta.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Das Obrigações do CONTRATANTE:

1. Comunicar à Contratada quaisquer irregularidades, para adoção das providências cabíveis;

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



2. Designar funcionário para acompanhar/fiscalizar a entrega dos materiais;
3. Efetuar os pagamentos devidos.
4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

Das Obrigações da CONTRATADA:

1. Observar a qualidade dos materiais e serviços funerários conforme definido neste Termo de Referência;
2. Providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pelas **Secretarias Municipais de Guaratinga/BA** com respeito à execução do objeto;
3. Entregar os materiais e serviços contratados mediante a observância obrigatória das condições estabelecidas no **CONTRATO ou na Ata de Registro** e respeitando os prazos fixados;
4. Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais e serviços contratados, substituindo, imediatamente, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, por não se adequarem às especificações constantes deste Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.
5. Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões no objeto, nos termos do **artigo 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93;**
6. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação;
7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, objeto da presente contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização desta **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA/BA;**
8. Considerar que a ação da fiscalização da **CONTRATANTE** não exonera a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais;

CLAUSULA OITAVA – SANÇÕES.

- 8- O descumprimento, por parte da **CONTRATADA** das obrigações contratuais assumidas ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das sanções previstas no edital nas **LEIS FEDERAIS N.º 8.666/93 e 10.520/02.**

CLAUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

- 9 - A Ata de Registro de Preços deste Pregão Presencial terá **validade de 12 (doze) meses** contados a partir de sua assinatura.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS UNIDADES INTERESSADAS

- 6.1 – **Secretarias Municipais de Guaratinga/BA.**

Eridvaldo Costa Santos
Decreto Municipal nº 034/018
Secretário Municipal de Infraestrutura
Responsável Legal

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 005/2019 (preenchida em papel timbrado da proponente)			
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA		PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE	
Razão Social			
CNPJ			
Endereço			
Telefone/Fax			
Nome do Representante Legal			
Estado civil do Representante Legal		Nacionalidade do Representante Legal	
Identidade do Representante Legal		CPF do Representante Legal	
Prazo de Validade da Proposta			
Local de Entrega			
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.			

Descrição dos Itens a serem licitados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Adaptador curto ½	unidade		60		
2	Adaptador curto ¾	unidade		60		
3	Adaptador curto 1.1/2	unidade		60		
4	Adaptador flage 25x3/4	unidade		60		
5	Aglocal p/ reboco 18 kg	unidade		80		
6	Aguarras 1 litro	unidade		70		
7	Alicate	unidade		10		
8	Alicates bomba	unidade		10		
9	Alicates de 1000wt	unidade		10		
10	Ancinho 14 dentes	unidade		8		
11	Anel vedação de massa p/ vaso sanitário	unidade		50		
12	Apagadores de 1 tecla	unidade		50		
13	Apagadores de 2 teclas	unidade		50		
14	Apagadores de 3 teclas	unidade		50		
15	Arame galvanizado 12	bola		30		
16	Arame recuzido 18x10	bola		40		

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



17	Arco serra importado regul	unidade	20		
18	Areia Branca	mt³	60		
19	Areia Lavada	mt³	60		
20	Argamassa Pl3 20 kg	saco	200		
21	Arruela lisa p/ parafuso 3/8	unidade	140		
22	Arruela p/ parafuso ½	unidade	40		
23	Arruela p/ parafuso 5/16	unidade	80		
24	Assento sanitário branco	unidade	80		
25	Balde plast. Para pedreiro	unidade	50		
26	Bandeja	unidade	30		
27	Bandeja pintura pequena	unidade	25		
28	bascula de vidro 25 x 70	und	20		
29	Bisnaga amarela	UND	150		
30	Bisnaga azul	unidade	150		
31	Bisnaga verde	unidade	150		
32	Bisnaga vermelha	unidade	150		
33	Bloco de cimento	unidade	4000		
34	Bóia 1/2 plena	unidade	30		
35	Bolsas para ferramentas	unidade	10		
36	Bouça de lona para içar ferramentas	unidade	5		
37	Braço para chuveiro simples	unidade	20		
38	Brita 0,0 m³	mt³	60		
39	Brita 1 m³	mt³	60		
40	Broca aço rap. 3/8	unidade	10		
41	Broca concreto 9,5 (3/8)	unidade	10		
42	Broxa pintura	unidade	30		
43	Bucha de 01pol p/padrão	unidade	30		
44	Bucha fixação 07	unidade	100		
45	Bucha fixação 08	unidade	100		
46	Bucha fixação 10	unidade	100		
47	Bucha red curta 25x20	unidade	20		
48	Cadeado 20	unidade	25		
49	Cadeado 25	unidade	7		
50	Cadeado 30	unidade	10		
51	Cadeado 45	unidade	10		
52	Caixa 1000 lt de pvc	unidade	15		
53	Caixa 2000 lt de pvc	unidade	10		
54	Caixa 310 lt de fibra	unidade	15		
55	Caixa 500 lt de fibra	unidade	15		
56	Caixa de vaso acoplado	UNID	10		
57	Caixa padrão monofásica plástica	unidade	10		
58	Cal 20 kg	saco	60		
59	Cano esgoto de 100 A	vara	100		

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



60	Cano esgoto de 150 A	vara		50		
61	Cano esgoto de 200 A	vara		50		
62	Cano esgoto de 300 A	vara		10		
63	Cano esgoto de 40 A	vara		30		
64	Cano esgoto de 50 A	vara		25		
65	Cano esgoto de 75 A	vara		40		
66	Cano soldável 20	vara		90		
67	Cano soldável 25	vara		60		
68	Cano soldável 32	vara		25		
69	Cano soldável 40	vara		30		
70	Cano soldável 50	vara		30		
71	Cap esgoto 100	vara		30		
72	Cap soldável 25	vara		40		
73	Carrinho de mão	unidade		10		
74	Cavadeira	unidade		10		
75	Cerâmica 60 X 60 PI 4	m2		200		
76	Cerâmica 60 X 60 PI 5	M2		200		
77	cerâmica revestimento paredes 15 x 15	m2		50		
78	Chuveiro s/braço	unidade		15		
79	Cimento CP-II 50kg	saco		500		
80	Cimento CP-III 50kg	saco		700		
81	Cimento CP-IV 50kg	saco		300		
82	Cola Branca	galao 18l		5		
83	Cola cano 17 gramas	unidade		30		
84	Cola cano 75 gramas	unidade		50		
85	Colher de pedreiro	unidade		20		
86	Conector para haste	unidade		20		
87	Conectores duplos para haste de aterramento	unidade		20		
88	Corrente 42 dentes 3/8	m		12		
89	Cortador de piso de 110cm	unidade		1		
90	Cuba de Inox 70 cm	und		10		
91	Cuba de Louça 30 CM	und		10		
92	Cuba para pedreiro Fort leve	unidade		10		
93	Curva eletrodunto 180 1°	unidade		15		
94	Curva eletrodunto 90 1°	unidade		25		
95	Curva soldável 20 mm	unidade		30		
96	Curva soldável 25mm	unidade		30		
97	Curvas eletrodunto de 1"	unidade		30		
98	Desempenadeira aço lisa	unidade		10		
99	Desempenadeira de aço dentada	unidade		10		
100	Desempenadeira para reboco	unidade		10		
101	Disco corte 7x1/8x7/8	unidade		30		

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



102	Dobradiça 1001 FZ-2 2.1/2"	unidade		25		
103	Dobradiça 1201 FLO-3 3.1/2"	unidade		25		
104	Eletroduto Conduite Corrugado Amarelo 1/2 - 100 Metros	rolo		20		
105	Eletroduto Corrugado Conduite 3/4 Rolo C/50mts	rolo		30		
106	Engate 40cm	unidade		50		
107	Enxada com cabo longo 2,5	unidade		1		
108	Enxada largo	unidade		5		
109	Escada de alumínio de 12 degraus (de pé)	unidade		1		
110	Escada Multifuncional	und		1		
111	Esponja	unidade		2		
112	Esquadro	unidade		4		
113	Estiletes de segurança para cortar fita de bicarbonato	unidade		2		
114	exaustor de 100 mm	und		5		
115	Facão 20	unidade		5		
116	Fechadura 1801/21	unidade		25		
117	Fechadura 803/3 esp. Inox	unidade		20		
118	Fechadura simples	unidade		20		
119	Fecho chato 28-4	unidade		25		
120	Ferrolho 451	unidade		55		
121	Fita isolante 10 metros	unidade		15		
122	Fita lat. p/porta	unidade		10		
123	Fita veda rosca 10 m	unidade		20		
124	Fita veda rosca 25 m	unidade		15		
125	Formão de 10mm	unidade		2		
126	Formão de 30mm	unidade		2		
127	Forro pvc branco 20mm m ²	m ²		2000		
128	Gancho p/ bucha 8	unidade		20		
129	Garfo para rolo	unidade		20		
130	Globo fixo	unidade		40		
131	granito Branco Dallas	m ²		10		
132	Granito verde Ubatuba	m ²		10		
133	Haste de aterramento	unidade		25		
134	Hidracal 10 kg	saco		40		
135	hidro filter pou 9.3/4" BR carbon	unidade		25		
136	Interruptor e 1 tom 693 2Pu + c/p	unidade		15		
137	Interruptor externo 222	unidade		30		
138	Interruptor interno blanc 560	unidade		7		
139	Janela de Alumínio 80x1M	UNID		5		
140	Joelho esgoto 100	unidade		25		

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



141	Joelho esgoto 40	unidade		25		
142	Joelho esgoto 75	unidade		20		
143	Joelho lr 20x1/2	unidade		25		
144	Joelho rosc.latão 20x1/2 azl	unidade		25		
145	Joelho soldável 20	unidade		100		
146	Joelho soldável 25	unidade		50		
147	Joelho soldável 32	unidade		20		
148	Joelho soldável 40	unidade		15		
149	Joelho soldável 50	unidade		10		
150	Jogo de broca de aço	unidade		2		
151	Jogo de broca de madeira	unidade		2		
152	Jogo de broca de vidia	unidade		2		
153	Jogo de chaves fenda	unidade		2		
154	Jogo de chaves Philips	unidade		3		
155	Jogo de serra copo de meia 1.2 a 2" com broca piloto	unidade		2		
156	Jogos de chaves catracas	unidade		3		
157	Kit de broca de furadeira (vidia ,concreto, aço e madeira)	unidade		2		
158	Kit de ferramentas de chave de fenda (pmg) (Philips e fenda)	unidade		2		
159	KIT DE PARAFUSO PARA VASO ACOPLADO	KIT		15		
160	Kit mecanismo para caixa acoplada	Jogo		15		
161	Kit p/registro 10 em 01	kit		5		
162	Labanca grande	unidade		2		
163	Lajota 19x19x9	unidade		9000		
164	Lamina de serra	unidade		15		
165	Lavatório 38x28	unidade		7		
166	Lavatório 47x42,5 parati branco	unidade		15		
167	Lima chata com cabo	unidade		2		
168	Lima serrote 3 quinas 4"	unidade		2		
169	Limatão moto serra 3/16	unidade		2		
170	Linha náilon 0,70	unidade		15		
171	Linha náilon 100	unidade		7		
172	Lixa 150	unidade		70		
173	Lixa ferro 36	unidade		40		
174	Lixa mad.100	unidade		150		
175	Lixa mad.120	unidade		140		
176	Lixa mad.180	unidade		40		
177	Lixa mad.60	unidade		100		
178	Lona preta 6x1	m		50		
179	Luva esgoto 100	unidade		40		

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



180	Luva lr 20x1/2	unidade	40		
181	Luva lr 25x1/2	unidade	25		
182	Luva lr 25x3/4	unidade	20		
183	Luva soldável 20	unidade	20		
184	Luva soldável 25	unidade	20		
185	Luva soldável 32	unidade	10		
186	Luvas de 3/	unidade	15		
187	Luvas eletroduto de 3/	unidade	20		
188	Luvas eletroduto de 1"	unidade	20		
189	Madeira de Pinho	mt³	2		
190	Madeira Eucalipto	mt³	15		
191	madeira eucalipto tratado	mt³	85		
192	Madeira tatajuba	mt³	12		
193	Maderite 11mm	UND	80		
194	Mangueira 1x2.0	m	10		
195	Mangueira preta ¾	m	100		
196	Marreta 2 kg	unidade	2		
197	Marreta 5 kg	unidade	5		
198	Martelos	unidade	7		
199	Massa corrida int/ext acrílica 20 kg	saco	250		
200	Massa corrida pva 20 kg	saco	250		
201	Nipel ¾	unidade	20		
202	Pá com Bico e Cabo longo	unidade	4		
203	Parafusadeira com kit	unidade	1		
204	Parafuso 3/8x4 zincado	unidade	50		
205	Parafuso 5/16x3.1/2	unidade	70		
206	Parafusos com bucha n08	unidade	100		
207	Parafusos com bucha n10	unidade	50		
208	Parafusos com bucha n12	unidade	50		
209	passador de fio 20m	und	5		
210	Pé de cabra	unidade	2		
211	Peneira arroz/areia	unidade	10		
212	Pia de inox Bali 120x53cm com cuba.	UNID	20		
213	Picareta com cabo	unidade	2		
214	Pincel 2	unidade	20		
215	Pincel 3.1/2	unidade	20		
216	Pinos femia	unidade	20		
217	Pinos macho de 10 e 20 amperes com terra	unidade	20		
218	Plugue rosc. ¾	unidade	10		
219	Pneu de carinho de mão	unidade	2		
220	Porca paraf. 5/16	unidade	40		
221	Porcelanato 60 x 60	m²	50		

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



222	Porta compensado /simples 2.10x60	unidade	15		
223	Porta compensado /simples 2.10x70	unidade	20		
224	Porta compensado /simples 2.10x80	unidade	20		
225	Porta compensado Angelim 80	unidade	40		
226	Porta de Aluminio 70x2,10cm	UNID	15		
227	Prego 10x10 c/ cabeça	quilo	10		
228	Prego 15x18	quilo	10		
229	Prego 17x27	quilo	10		
230	Prego 18x27	quilo	10		
231	Prego 18x30	quilo	10		
232	Prego 19x36	quilo	10		
233	Prego 25x72	KG	30		
234	Produtos acabados em aduela em angelim	mt³	2		
235	Produtos acabados em Janela em angelim	mt³	2		
236	Produtos acabados em Porta em angelim	mt³	2		
237	Prumo	unidade	2		
238	Puxador de Porta	UNID	50		
239	Quadro de distribuição para (3,6,12,16 e 24 disjuntores)	unidade	5		
240	Ralo alumínio quadrado	unidade	5		
241	Ralo sif.plastico	unidade	15		
242	Redução esgoto 100x75	unidade	6		
243	Redução esgoto 50x40	unidade	10		
244	Redução esgoto 75x50	unidade	10		
245	Redução sold longa 40x25	unidade	15		
246	Registro plast. Esf.20	unidade	20		
247	Registro plast. Esf.25	unidade	15		
248	Registro plast. Esfera 20mm	unidade	7		
249	Régua (sarrafo)	unidade	2		
250	Rejunte 5kg PARA PORCELANATO	saco	50		
251	Roda forro pvc de 6 metros	unidade	100		
252	Roldana P/Construção Civil N°12 P/Corda 14mm ACR-212	UNID	3		
253	Rolo espuma 05 cm	unidade	15		
254	Rolo espuma 09 cm	unidade	30		
255	Rolo LA 09cm c/suporte	unidade	15		
256	Rolo LA 23cm s/garfo	unidade	15		
257	Rolo pint. Poliéster 9cm	unidade	10		
258	Rolos de cabinho de 1.5 a 10mm	unidade	25		

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



259	Rolos de cabo pp 3x4mm	unidade		3		
260	Rolos de cabo pp 3x6mm	unidade		3		
261	Rolos de cabo pp de 2x2.5mm	unidade		4		
262	Rolos de fio paralelo 2.5mm	unidade		3		
263	Rolos de fita isolante	unidade		100		
264	Serrote dobrável	unidade		4		
265	Talhadeira e ponteiros	unidade		5		
266	Tanque Marmore Sintetico 2 Bojos 1,40 Cm	UNID		20		
267	Te de esgoto 100	unidade		35		
268	Te de esgoto 40	unidade		40		
269	Te de esgoto 75	unidade		15		
270	Te LR 20x1/2	unidade		25		
271	Te LR 25x1/2	unidade		15		
272	Te para mangueira ¾	unidade		15		
273	Te soldável 20	unidade		70		
274	Te soldável 25	unidade		20		
275	Te soldável 40	unidade		20		
276	Te soldável 50	unidade		10		
277	Telha colonial	unidade		10000		
278	Telha fibro cimento 2,44x0,50	unidade		300		
279	Tinta de esmalte 3.600ml Azul del'rei	Lata		100		
280	Tinta epox 3.600	lata		10		
281	Tinta esm. Sinté. 3,600	lata		50		
282	Tinta Esmalte azul18 L	LATA		50		
283	Tinta exterior	lata		50		
284	Tinta interior	lata		50		
285	Tinta super lavavel branca 18L	LATA		25		
286	tomada modular RJ45	UND		10		
287	Tomadas conjugada para canaletas com caixinha	caixa		10		
288	Tomadas conjugadas	caixa		15		
289	Tomadas de 20 amperes	caixa		15		
290	Tomadas externas	unidade		40		
291	Tomadas para canaletas com caixinha	caixa		20		
292	Tomadas simples	unidade		35		
293	Torneira met. 1158 1/2c-23	unidade		15		
294	Torneira met. p/pia 1159c23j	unidade		20		
295	Torneira plast. 1128/1130 jardim	unidade		20		
296	Torneira plast. 1158 pia	unidade		50		
297	Torneira plast. 1195	unidade		20		
298	Torquês	unidade		2		

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



299	Trava serrote	unidade		2		
300	Treliza de 8 Metros	UNID		50		
301	Trena emborrachada	unidade		5		
302	Tubo descarga 19	unidade		50		
303	Tubo Quadrado 20x20x6mt	vara		15		
304	Tubos eletroduto de 1"	vara		15		
305	Tubos eletroduto de 3/	vara		15		
306	Tubos galvanizado de 3"	vara		2		
307	Tubos galvanizados de 2.5"	vara		2		
308	Tubos galvanizados de 2"	vara		2		
309	Válvula americana p/pia inox 1623	unidade		25		
310	Válvula plast. Lav/tanq.1	unidade		25		
311	Vaso Infantil PNE acoplado	und		5		
312	Vaso sanitário acoplado	unidade		20		
313	Vergalhão 1/42	vara		75		
314	Vergalhão 3/8 7.200 kg	vara		100		
315	Vergalhão 5/16 4.3 kg	vara		100		
316	Verniz F. solar 3,600	lata		10		
					TOTAL	

Validade da Proposta:

Data e Local

NOME DA EMPRESA
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CPF

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



ANEXO III - MODELO DE PROCURAÇÃO PARTICULAR

EMPRESA OUTORGANTE:

CNPJ Nº: _____

ENDEREÇO: _____

NOME DO (A) OUTORGADO (A): _____

CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº: _____

CPF Nº: _____

ENDEREÇO: _____

Pelo presente instrumento de procuração, a empresa **OUTORGANTE** nomeia e constitui seu bastante procurador, perante o MUNICÍPIO DE GUARATINGA/BA o (a) **OUTORGADO (A)**, com poderes para a formulação de propostas, com lances verbais, para a interposição de recursos, bem como para os demais atos inerentes ao **PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 005/2019**, podendo, para tanto praticar todos os atos e meios para o perfeito e cabal cumprimento do presente mandato, o que tudo dará por firme e valioso.

Data e Local

NOME DA EMPRESA
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CPF

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

A empresa (RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ (CNPJ), estabelecida na (ENDEREÇO COMPLETO), por intermédio do seu representante legal (NOME DO REPRESENTANTE LEGAL), CPF (CPF), infra-assinado, para cumprimento no **inciso VII, do Artigo 4º, da Lei Federal 10.520/02, de 17/07/2002, publicada no D.O.U de 18/07/2002**, DECLARA que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 005/2019, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e Local

NOME DA EMPRESA
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CPF

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 45Z8HFOQNF3ZJL6GSHVRKG

Esta edição encontra-se no site: www.guaratinga.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL



ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DO TRABALHO DO MENOR
(LEI Nº. 9.854/99)

Declaro, observado o disposto nos **artigos 27, inciso V; 78, inciso XVIII da Lei 8.666/93 e artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal**, que não utilizo menores de 18 (dezoito) anos para trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, nem menores de 16 (dezesseis) anos para qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Estou ciente de que a inobservância destas disposições legais poderá acarretar a minha imediata inabilitação ou desclassificação e/ou rescisão do contrato administrativo em curso.

Data e Local

NOME DA EMPRESA
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CPF

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ART. 34 DA LEI 11.488, DE 2007

(nome/razão social), inscrita no CNPJ nº (Nº), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) (NOME), portador(a) da Carteira de Identidade nº (Nº) e do CPF nº (Nº), **DECLARA**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no **§4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06**.

Data e Local

NOME DA EMPRESA
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CPF

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2019.

O Município Guaratinga, doravante denominada CONTRATANTE, com sede na Avenida Juscelino Kubistchek, 589 - Centro, na cidade de Guaratinga /BA, inscrita no CNPJ sob nº. 13.634.985/0001-59, representada neste ato pela Prefeita Municipal, senhora Christine Pinto Rosa, no uso de suas atribuições, nos termos do que dispõem a **Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº. 10.520, de 17/07/02, o Decreto nº. 3.555, de 08/08/2000**, e a empresa (razão social da empresa), estabelecida (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº (nº CNPJ), neste ato representada pelo seu (cargo ou função), Sr.(a) (nome completo), (nacionalidade, estado civil, profissão), inscrito no CPF sob o nº (nº CPF), portador(a) do RG nº (nº RG), residente e domiciliado em (Município/UF). doravante denominada CONTRATADA, observadas as condições do Edital que regem o **Processo Administrativo Nº 024/2019 - Pregão Presencial Nº 005/2019** firmam o presente contrato nos termos e condições das cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 O objeto do presente contrato é **REGISTRAR PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA DE PAGAMENTO

2. – O prazo comum de todos os processos de pagamento da Administração Pública é de até 30 (trinta) dias a partir da data da apresentação da fatura (**Lei 8666/93 , art. 40, inciso XIV, alínea "a"**). Esse é o prazo que leva para o gestor e o fiscal do contrato atestarem na Nota Fiscal que o fornecedor já cumpriu a sua parte e já pode ser pago.

Confira o texto legal:

LEI FEDERAL Nº 8.666/93

Art. 40

XIV - condições de pagamento, prevendo:

a) prazo de pagamento não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

2.1 - Administração pública só é considerada **inadimplente após 90 (noventa) dias** de atraso no pagamento (**art. 78, inciso XV, da lei 8666/93**). Vejamos:

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

[...] XV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

OBS: O prazo citado acima também se aplica ao interrompimento do fornecimento por falta de pagamento, pois só se caracteriza **inadimplência após os 90 (Noventa) dias**, antes o Licitante que

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



o fizer estará descumprindo o contrato firmado entre ambas as partes, passivo, portanto de sanções e punições.

2.1.1 - **O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

2.2 - O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e a apresentação da regularidade das certidões para com a **Fazenda Federal e a Seguridade Social**, para com a Fazenda Estadual, Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

2.3 - O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

2.4 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

2.5 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo **artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006**, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o **artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012**.

2.6 - O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

2.7 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

2.8 - A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

3.1 Pelos eventuais e futuros fornecimentos e prestações de serviços objeto da presente licitação o Município de Guaratinga/BA pagará ao contratado efetivamente consumido o valor Total de R\$ _____).

ITENS RELACIONADOS COM OS DEVIDOS PREÇOS NEGOCIADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Adaptador curto ½	unidade		60		
2	Adaptador curto ¾	unidade		60		
3	Adaptador curto 1.1/2	unidade		60		
4	Adaptador flage 25x3/4	unidade		60		

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



5	Aglocal p/ reboco 18 kg	unidade	80		
6	Aguarras 1 litro	unidade	70		
7	Alicate	unidade	10		
8	Alicates bomba	unidade	10		
9	Alicates de 1000wt	unidade	10		
10	Ancinho 14 dentes	unidade	8		
11	Anel vedação de massa p/ vaso sanitário	unidade	50		
12	Apagadores de 1 tecla	unidade	50		
13	Apagadores de 2 teclas	unidade	50		
14	Apagadores de 3 teclas	unidade	50		
15	Arame galvanizado 12	bola	30		
16	Arame recuzido 18x10	bola	40		
17	Arco serra importado regul	unidade	20		
18	Areia Branca	mt³	60		
19	Areia Lavada	mt³	60		
20	Argamassa PI3 20 kg	saco	200		
21	Arruela lisa p/ parafuso 3/8	unidade	140		
22	Arruela p/ parafuso ½	unidade	40		
23	Arruela p/ parafuso 5/16	unidade	80		
24	Assento sanitário branco	unidade	80		
25	Balde plast. Para pedreiro	unidade	50		
26	Bandeja	unidade	30		
27	Bandeja pintura pequena	unidade	25		
28	bascula de vidro 25 x 70	und	20		
29	Bisnaga amarela	UND	150		
30	Bisnaga azul	unidade	150		
31	Bisnaga verde	unidade	150		
32	Bisnaga vermelha	unidade	150		
33	Bloco de cimento	unidade	4000		
34	Bóia 1/2 plena	unidade	30		
35	Bolsas para ferramentas	unidade	10		
36	Bouça de lona para içar ferramentas	unidade	5		
37	Braço para chuveiro simples	unidade	20		
38	Brita 0,0 m³	mt³	60		
39	Brita 1 m³	mt³	60		
40	Broca aço rap. 3/8	unidade	10		
41	Broca concreto 9,5 (3/8)	unidade	10		
42	Broxa pintura	unidade	30		
43	Bucha de 01 pol p/padrão	unidade	30		
44	Bucha fixação 07	unidade	100		
45	Bucha fixação 08	unidade	100		
46	Bucha fixação 10	unidade	100		
47	Bucha red curta 25x20	unidade	20		

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



48	Cadeado 20	unidade	25		
49	Cadeado 25	unidade	7		
50	Cadeado 30	unidade	10		
51	Cadeado 45	unidade	10		
52	Caixa 1000 lt de pvc	unidade	15		
53	Caixa 2000 lt de pvc	unidade	10		
54	Caixa 310 lt de fibra	unidade	15		
55	Caixa 500 lt de fibra	unidade	15		
56	Caixa de vaso acoplado	UNID	10		
57	Caixa padrão monofásica plástica	unidade	10		
58	Cal 20 kg	saco	60		
59	Cano esgoto de 100 A	vara	100		
60	Cano esgoto de 150 A	vara	50		
61	Cano esgoto de 200 A	vara	50		
62	Cano esgoto de 300 A	vara	10		
63	Cano esgoto de 40 A	vara	30		
64	Cano esgoto de 50 A	vara	25		
65	Cano esgoto de 75 A	vara	40		
66	Cano soldável 20	vara	90		
67	Cano soldável 25	vara	60		
68	Cano soldável 32	vara	25		
69	Cano soldável 40	vara	30		
70	Cano soldável 50	vara	30		
71	Cap esgoto 100	vara	30		
72	Cap soldável 25	vara	40		
73	Carrinho de mão	unidade	10		
74	Cavadeira	unidade	10		
75	Cerâmica 60 X 60 PI 4	m2	200		
76	Cerâmica 60 X 60 PI 5	M2	200		
77	cerâmica revestimento paredes 15 x 15	m2	50		
78	Chuveiro s/braço	unidade	15		
79	Cimento CP-II 50kg	saco	500		
80	Cimento CP-III 50kg	saco	700		
81	Cimento CP-IV 50kg	saco	300		
82	Cola Branca	galao 18l	5		
83	Cola cano 17 gramas	unidade	30		
84	Cola cano 75 gramas	unidade	50		
85	Colher de pedreiro	unidade	20		
86	Conector para haste	unidade	20		
87	Conectores duplos para haste de aterramento	unidade	20		
88	Corrente 42 dentes 3/8	m	12		
89	Cortador de piso de 110cm	unidade	1		

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



90	Cuba de Inox 70 cm	und		10		
91	Cuba de Louça 30 CM	und		10		
92	Cuba para pedreiro Fort leve	unidade		10		
93	Curva eletroduto 180 1°	unidade		15		
94	Curva eletroduto 90 1°	unidade		25		
95	Curva soldável 20 mm	unidade		30		
96	Curva soldável 25mm	unidade		30		
97	Curvas eletroduto de 1"	unidade		30		
98	Desempenadeira aço lisa	unidade		10		
99	Desempenadeira de aço dentada	unidade		10		
100	Desempenadeira para reboco	unidade		10		
101	Disco corte 7x1/8x7/8	unidade		30		
102	Dobradiça 1001 FZ-2 2.1/2"	unidade		25		
103	Dobradiça 1201 FLO-3 3.1/2"	unidade		25		
104	Eletroduto Conduite Corrugado Amarelo 1/2 - 100 Metros	rolo		20		
105	Eletroduto Corrugado Conduite 3/4 Rolo C/50mts	rolo		30		
106	Engate 40cm	unidade		50		
107	Enxada com cabo longo 2,5	unidade		1		
108	Enxadão largo	unidade		5		
109	Escada de alumínio de 12 degraus (de pé)	unidade		1		
110	Escada Multifuncional	und		1		
111	Esponja	unidade		2		
112	Esquadro	unidade		4		
113	Estiletes de segurança para cortar fita de bicarbonato	unidade		2		
114	exaustor de 100 mm	und		5		
115	Facão 20	unidade		5		
116	Fechadura 1801/21	unidade		25		
117	Fechadura 803/3 esp. Inox	unidade		20		
118	Fechadura simples	unidade		20		
119	Fecho chato 28-4	unidade		25		
120	Ferrolho 451	unidade		55		
121	Fita isolante 10 metros	unidade		15		
122	Fita lat. p/porta	unidade		10		
123	Fita veda rosca 10 m	unidade		20		
124	Fita veda rosca 25 m	unidade		15		
125	Formão de 10mm	unidade		2		
126	Formão de 30mm	unidade		2		
127	Forro pvc branco 20mm m²	m²		2000		
128	Gancho p/ bucha 8	unidade		20		

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



129	Garfo para rolo	unidade		20		
130	Globo fixo	unidade		40		
131	granito Branco Dallas	m ²		10		
132	Granito verde Ubatuba	m ²		10		
133	Haste de aterramento	unidade		25		
134	Hidracal 10 kg	saco		40		
135	hidro filter pou 9.3/4" BR carbon	unidade		25		
136	Interruptor e 1 tom 693 2Pu + c/p	unidade		15		
137	Interruptor externo 222	unidade		30		
138	Interruptor interno blanc 560	unidade		7		
139	Janela de Alumínio 80x1M	UNID		5		
140	Joelho esgoto 100	unidade		25		
141	Joelho esgoto 40	unidade		25		
142	Joelho esgoto 75	unidade		20		
143	Joelho lr 20x1/2	unidade		25		
144	Joelho rosc.latão 20x1/2 azl	unidade		25		
145	Joelho soldável 20	unidade		100		
146	Joelho soldável 25	unidade		50		
147	Joelho soldável 32	unidade		20		
148	Joelho soldável 40	unidade		15		
149	Joelho soldável 50	unidade		10		
150	Jogo de broca de aço	unidade		2		
151	Jogo de broca de madeira	unidade		2		
152	Jogo de broca de vidia	unidade		2		
153	Jogo de chaves fenda	unidade		2		
154	Jogo de chaves Philips	unidade		3		
155	Jogo de serra copo de meia 1.2 a 2" com broca piloto	unidade		2		
156	Jogos de chaves catracas	unidade		3		
157	Kit de broca de furadeira (vidia ,concreto, aço e madeira)	unidade		2		
158	Kit de ferramentas de chave de fenda (pmg) (Philips e fenda)	unidade		2		
159	KIT DE PARAFUSO PARA VASO ACOPLADO	KIT		15		
160	Kit mecanismo para caixa acoplada	Jogo		15		
161	Kit p/registro 10 em 01	kit		5		
162	Labanca grande	unidade		2		
163	Lajota 19x19x9	unidade		9000		
164	Lamina de serra	unidade		15		
165	Lavatório 38x28	unidade		7		
166	Lavatório 47x42,5 parati branco	unidade		15		

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



167	Lima chata com cabo	unidade	2		
168	Lima serrote 3 quinas 4"	unidade	2		
169	Limatão moto serra 3/16	unidade	2		
170	Linha náilon 0,70	unidade	15		
171	Linha náilon 100	unidade	7		
172	Lixa 150	unidade	70		
173	Lixa ferro 36	unidade	40		
174	Lixa mad.100	unidade	150		
175	Lixa mad.120	unidade	140		
176	Lixa mad.180	unidade	40		
177	Lixa mad.60	unidade	100		
178	Lona preta 6x1	m	50		
179	Luva esgoto 100	unidade	40		
180	Luva lr 20x1/2	unidade	40		
181	Luva lr 25x1/2	unidade	25		
182	Luva lr 25x3/4	unidade	20		
183	Luva soldável 20	unidade	20		
184	Luva soldável 25	unidade	20		
185	Luva soldável 32	unidade	10		
186	Luvas de 3/	unidade	15		
187	Luvas eletrodunto de 3/	unidade	20		
188	Luvas eltroduto de 1"	unidade	20		
189	Madeira de Pinho	mt³	2		
190	Madeira Eucalipto	mt³	15		
191	madeira eucalipto tratado	mt³	85		
192	Madeira tatajuba	mt³	12		
193	Maderite 11mm	UND	80		
194	Mangueira 1x2.0	m	10		
195	Mangueira preta ¾	m	100		
196	Marreta 2 kg	unidade	2		
197	Marreta 5 kg	unidade	5		
198	Martelos	unidade	7		
199	Massa corrida int/ext acrílica 20 kg	saco	250		
200	Massa corrida pva 20 kg	saco	250		
201	Nipel ¾	unidade	20		
202	Pá com Bico e Cabo longo	unidade	4		
203	Parafusadeira com kit	unidade	1		
204	Parafuso 3/8x4 zincado	unidade	50		
205	Parafuso 5/16x3.1/2	unidade	70		
206	Parafusos com bucha n08	unidade	100		
207	Parafusos com bucha n10	unidade	50		
208	Parafusos com bucha n12	unidade	50		
209	passador de fio 20m	und	5		

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



210	Pé de cabra	unidade		2		
211	Peneira arroz/areia	unidade		10		
212	Pia de inox Bali 120x53cm com cuba.	UNID		20		
213	Picareta com cabo	unidade		2		
214	Pincel 2	unidade		20		
215	Pincel 3.1/2	unidade		20		
216	Pinos femia	unidade		20		
217	Pinos macho de 10 e 20 amperes com terra	unidade		20		
218	Plugue rosc. 3/4	unidade		10		
219	Pneu de carinho de mão	unidade		2		
220	Porca paraf. 5/16	unidade		40		
221	Porcelanato 60 x 60	m²		50		
222	Porta compensado /simples 2.10x60	unidade		15		
223	Porta compensado /simples 2.10x70	unidade		20		
224	Porta compensado /simples 2.10x80	unidade		20		
225	Porta compensado Angelim 80	unidade		40		
226	Porta de Aluminio 70x2,10cm	UNID		15		
227	Prego 10x10 c/ cabeça	quilo		10		
228	Prego 15x18	quilo		10		
229	Prego 17x27	quilo		10		
230	Prego 18x27	quilo		10		
231	Prego 18x30	quilo		10		
232	Prego 19x36	quilo		10		
233	Prego 25x72	KG		30		
234	Produtos acabados em aduela em angelim	mt³		2		
235	Produtos acabados em Janela em angelim	mt³		2		
236	Produtos acabados em Porta em angelim	mt³		2		
237	Prumo	unidade		2		
238	Puxador de Porta	UNID		50		
239	Quadro de distribuição para (3,6,12,16 e 24 disjuntores)	unidade		5		
240	Ralo alumínio quadrado	unidade		5		
241	Ralo sif.plastico	unidade		15		
242	Redução esgoto 100x75	unidade		6		
243	Redução esgoto 50x40	unidade		10		
244	Redução esgoto 75x50	unidade		10		
245	Redução sold longa 40x25	unidade		15		
246	Registro plast. Esf.20	unidade		20		
247	Registro plast. Esf.25	unidade		15		
248	Registro plast. Esfera 20mm	unidade		7		

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



249	Régua (sarrafo)	unidade	2		
250	Rejunte 5kg PARA PORCELANATO	saco	50		
251	Roda forro pvc de 6 metros	unidade	100		
252	Roldana P/Construção Civil N°12 P/Corda 14mm ACR-212	UNID	3		
253	Rolo espuma 05 cm	unidade	15		
254	Rolo espuma 09 cm	unidade	30		
255	Rolo LA 09cm c/suporte	unidade	15		
256	Rolo LA 23cm s/garfo	unidade	15		
257	Rolo pint. Poliéster 9cm	unidade	10		
258	Rolos de cabinho de 1.5 a 10mm	unidade	25		
259	Rolos de cabo pp 3x4mm	unidade	3		
260	Rolos de cabo pp 3x6mm	unidade	3		
261	Rolos de cabo pp de 2x2.5mm	unidade	4		
262	Rolos de fio paralelo 2.5mm	unidade	3		
263	Rolos de fita isolante	unidade	100		
264	Serrote dobrável	unidade	4		
265	Talhadeira e ponteiros	unidade	5		
266	Tanque Marmore Sintetico 2 Bojos 1,40 Cm	UNID	20		
267	Te de esgoto 100	unidade	35		
268	Te de esgoto 40	unidade	40		
269	Te de esgoto 75	unidade	15		
270	Te LR 20x1/2	unidade	25		
271	Te LR 25x1/2	unidade	15		
272	Te para mangueira ¾	unidade	15		
273	Te soldável 20	unidade	70		
274	Te soldável 25	unidade	20		
275	Te soldável 40	unidade	20		
276	Te soldável 50	unidade	10		
277	Telha colonial	unidade	10000		
278	Telha fibro cimento 2,44x0,50	unidade	300		
279	Tinta de esmlate 3.600ml Azul del' rei	Lata	100		
280	Tinta epox 3.600	lata	10		
281	Tinta esm. Sinté. 3,600	lata	50		
282	Tinta Esmalte azul18 L	LATA	50		
283	Tinta exterior	lata	50		
284	Tinta interior	lata	50		
285	Tinta super lavavel branca 18L	LATA	25		
286	tomada modular RJ45	UND	10		
287	Tomadas conjugada para	caixa	10		

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



	canaletas com caixinha				
288	Tomadas conjugadas	caixa		15	
289	Tomadas de 20 amperes	caixa		15	
290	Tomadas externas	unidade		40	
291	Tomadas para canaletas com caixinha	caixa		20	
292	Tomadas simples	unidade		35	
293	Torneira met. 1158 1/2c-23	unidade		15	
294	Torneira met. p/pia 1159c23j	unidade		20	
295	Torneira plast. 1128/1130 jardim	unidade		20	
296	Torneira plast. 1158 pia	unidade		50	
297	Torneira plast. 1195	unidade		20	
298	Torquês	unidade		2	
299	Trava serrote	unidade		2	
300	Treliça de 8 Metros	UNID		50	
301	Trena emborrachada	unidade		5	
302	Tubo descarga 19	unidade		50	
303	Tubo Quadrado 20x20x6mt	vara		15	
304	Tubos eletroduto de 1"	vara		15	
305	Tubos eletroduto de 3/	vara		15	
306	Tubos galvanizado de 3"	vara		2	
307	Tubos galvanizados de 2.5"	vara		2	
308	Tubos galvanizados de 2"	vara		2	
309	Válvula americana p/pia inox 1623	unidade		25	
310	Válvula plast. Lav/tanq.1	unidade		25	
311	Vaso Infantil PNE acoplado	und		5	
312	Vaso sanitário acoplado	unidade		20	
313	Vergalhão 1/42	vara		75	
314	Vergalhão 3/8 7.200 kg	vara		100	
315	Vergalhão 5/16 4.3 kg	vara		100	
316	Verniz F. solar 3,600	lata		10	
					TOTAL

3.2. Os recursos para pagamento das despesas são oriundos do Orçamento Municipal conforme dotações orçamentárias:

EXERC.	ATIVIDADE PROJETO	FONTE	DOTAÇÃO	NOMENCLATURA
2019	33903000000 Material de Consumo	00 Recurso Ordinário	2.008 Gestão das ações da Secretaria de Administração	0203 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2019	33903000000	19	0018	0205

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



	Material de Consumo	FUNDEB outras 40%	FUNDEB	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2019	33903000000 Material de Consumo	19 FUNDEB outras 40%	1.008 Construção, Manutenção, Reformas e Ampliação de Unidades Escolares, Creches e Quadras Poliesportivas	0205 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2019	33903000000 Material de Consumo	19 FUNDEB outras 40%	2.051 Manutenção das Atividades Meio da Educação Básica	0205 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2019	33903000000 Material de Consumo	04 Contribuição ao Programa Ensino Fundamental - Salário	2.061 Ações do Salário Educação - QSE	0205 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2019	33903000000 Material de Consumo	01 Receita de Imposotos – Educação 25%	2.048 Gestão das Ações da Secretaria de Educação	0205 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2019	33903000000 Material de Consumo	01 Receita de Imposotos – Educação 25%	1.009 Melhorias e Expansão das Ações do Ensino Municipal	0205 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2019	33903000000 Material de Consumo	02 Receita de Imposotos Saúde 15%	2.030 Gestão das Ações da Secretaria de Saúde	0207 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
2019	33903000000 Material de Consumo	02 Receita de Imposotos Saúde 15%	1.005 Expansão das Ações da Saúde	0207 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
2019	33903000000 Material de Consumo	00 Recurso Ordinários -	2.017 Gestão das Ações da Secretaria Municipal de	0208 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



		Tesouro	Ação Social	
2019	33903000000 Material de Consumo	00 Recurso Ordinários - Tesouro	2.011 Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Infraestrutura	0211 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
2019	33903000000 Material de Consumo	16 CIDE – Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	1.010 Const. Manut. e Recup. de Estradas Vicinais e Vias Públicas	0211 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
2019	33903000000 Material de Consumo	42 Royalties / FEP / Comp. Exp. Rec. Minerais	2.011 Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Infraestrutura	0211 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1- Os valores pactuados poderão sofrer reajustamento para manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato mediante acordo entre as partes e lavratura de Term de Aditamento nos **conforme disposto no Art. 65 da Lei Federal 8.666/93.**

CLAUSULA QUINTA - EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1- O prazo para execução do contrato correrá a partir da assinatura até dia 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado na forma do **art.57 da Lei nº. 8.666/93.**

5.2- A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Administração Municipal.

5.3- As Secretarias Municipais de Guaratinga/BA manterão registros próprios todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem as competências do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.

5.4- O contratado, responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não incluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Órgão interessado, fica ainda o contratado responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente instrumento terá vigência a contar da data de sua assinatura até **31 de dezembro de 2019**, podendo ser prorrogado na forma do **art.57 da Lei nº 8.666/93.**

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



CLAUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

7.1 - O contratado deverá estar apto a iniciar os serviços imediatamente após a assinatura do presente contrato.

CLAUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o que preceitua o **art. 65, § 1º, da Lei Federal Nº. 8.666/93.**

CLÁUSULA NONA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

9.1 - O presente contrato será regido nos termos das **Leis Nº 10.520/02 e Nº 8.666/93** e suas alterações ulteriores, obedecendo às normas de Direito Público, suplementadas pelos princípios da teoria geral dos contratos e do Direito Privado, respectivamente.

CLAUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1 - Os bens e serviços serão recebidos:

- a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 03 (três) dias do recebimento provisório.

10.2 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.3 - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 - A Contratada obriga-se a:

- a) Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os **artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);**
- c.1) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, o produto com avarias ou defeitos;
- d) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- e) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- h) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- i) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 - A Contratante obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as **especificações constantes do Edital e da proposta**, para fins de aceitação e recebimento definitivos; o não cumprimento do prazo e da conformidade do edital será punido conforme preconiza a **lei Federal nº 8666/93 e a 10520/02**.
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

13.1 - Consoante o **artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999**, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

14.1 - A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura, na pessoa do **Sr. Oldair Carlos dos Santos Lopes, nomeado pelo Portaria Municipal nº 001/2018**, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração Pública

14.2 - O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

14.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o **art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993**.

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



14.4 - O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

- a) Inexecução total ou parcialmente o contrato;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Cometer fraude fiscal;
- e) Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.

15.2 – A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b) Multa:
 - b.1) Moratória de até 0,33% (zero, vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;
 - b.2) Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Guaratinga/BA pelo prazo de até dois anos;
- d) Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.3 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.4 - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na **Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.**

15.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.6 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

15.7 - Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.8 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal de Registro de Fornecedores.

15.8 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.9 - As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1 A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos **incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93;**

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

c) A inexecução total ou parcial do Contrato Administrativo enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas;

d) Constituem motivos para rescisão do Contrato Administrativo os previstos no **art. 78 da Lei Federal n.º 8666/93.**

e) Em caso de rescisão prevista nos **incisos XII a XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93**, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

f) A rescisão contratual de que trata o **art. 78 no inciso I, acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei n.º 8.666/93.**

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

17.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato Administrativo dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito, a critério da Administração e garantida a prévia defesa, às penalidades estabelecidas nos

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

17.2 Pelo atraso injustificado no fornecimento, fica sujeito o Contratado às penalidades previstas no caput do **art. 86 da Lei Federal n.º 8.666/93**, na seguinte conformidade:

- a) atraso até 10 (dez) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso.
- b) atraso superior a 10 (dez) dias, multa de 3% (três por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso.
- c) Pela inexecução total ou parcial do Contrato Administrativo, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as sanções previstas no **art. 87 nos incisos I, III e IV da Lei Federal n.º 8.666/93** e multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos serviços não executados.
- d) Multa correspondente a diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.
- e) Aplicadas às multas, a administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição.
- f) As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Os signatários elegem o Foro da Comarca de Guaratinga Estado a Bahia para dirimirem os conflitos caso existentes no descumprimento das cláusulas do presente contrato. E por estarem justos e acordados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Guaratinga/BA, ____ de ____ de 2019.

MUNICÍPIO DE GUARATINGA
Christine Pinto Rosa
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXX
CONTRATADO(A)

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000

**ANEXO VII – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO LICITATÓRIO	024/2019
MODALIDADE/FORMA/TIPO	Pregão/Presencial/Menor Preço GLOBAL
NÚMERO DA LICITAÇÃO	005/2019
VALIDADE	12 meses

1 – DO OBJETO

Nº _____/2019

Aos **XX** dias do mês de **XXXX** de **XXXX**, o Município Guaratinga, doravante denominada CONTRATANTE, com sede na Avenida Juscelino Kubistchek, 589 - Centro, na cidade de Guaratinga /BA, inscrita no CNPJ sob nº. 13.634.985/0001-59, representada neste ato pela Prefeita Municipal, senhora Christine Pinto Rosa, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nos termos das disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital do Pregão Presencial nº 005/2019, que originou esta Ata, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas e transcurso o prazo para interposição de recursos, resolve registrar os preços da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente FORNECEDOR, que firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

FORNECEDOR: A empresa **classificada em primeiro Lugar** (razão social da empresa), estabelecida (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº (nº CNPJ), neste ato representada pelo seu (cargo ou função), Sr.(a) (nome completo), (nacionalidade, estado civil, profissão), inscrito no CPF sob o nº (nº CPF), portador(a) do RG nº (nº RG), residente e domiciliado em (Município/UF).

1 – DO OBJETO

1.1- O objeto desta Ata é registrar preços para eventual e futuro fornecimento de material e serviços funerário de acordo com a planilha de especificações, para atender a população em vulnerabilidade social, visando atender às necessidades das **Secretarias Municipais de Guaratinga/BA**, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Adaptador curto ½	unidade		60		
2	Adaptador curto ¾	unidade		60		
3	Adaptador curto 1.1/2	unidade		60		
4	Adaptador flage 25x3/4	unidade		60		
5	Aglocal p/ reboco 18 kg	unidade		80		
6	Aguarras 1 litro	unidade		70		
7	Alicate	unidade		10		
8	Alicates bomba	unidade		10		

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



9	Alicates de 1000wt	unidade	10		
10	Ancinho 14 dentes	unidade	8		
11	Anel vedação de massa p/ vaso sanitário	unidade	50		
12	Apagadores de 1 tecla	unidade	50		
13	Apagadores de 2 teclas	unidade	50		
14	Apagadores de 3 teclas	unidade	50		
15	Arame galvanizado 12	bola	30		
16	Arame recuzido 18x10	bola	40		
17	Arco serra importado regul	unidade	20		
18	Areia Branca	mt ³	60		
19	Areia Lavada	mt ³	60		
20	Argamassa Pl3 20 kg	saco	200		
21	Arruela lisa p/ parafuso 3/8	unidade	140		
22	Arruela p/ parafuso 1/2	unidade	40		
23	Arruela p/ parafuso 5/16	unidade	80		
24	Assento sanitário branco	unidade	80		
25	Balde plast. Para pedreiro	unidade	50		
26	Bandeja	unidade	30		
27	Bandeja pintura pequena	unidade	25		
28	balcula de vidro 25 x 70	und	20		
29	Bisnaga amarela	UND	150		
30	Bisnaga azul	unidade	150		
31	Bisnaga verde	unidade	150		
32	Bisnaga vermelha	unidade	150		
33	Bloco de cimento	unidade	4000		
34	Bóia 1/2 plena	unidade	30		
35	Bolsas para ferramentas	unidade	10		
36	Bouça de lona para içar ferramentas	unidade	5		
37	Braço para chuveiro simples	unidade	20		
38	Brita 0,0 m ³	mt ³	60		
39	Brita 1 m ³	mt ³	60		
40	Broca aço rap. 3/8	unidade	10		
41	Broca concreto 9,5 (3/8)	unidade	10		
42	Broxa pintura	unidade	30		
43	Bucha de 01pol p/padrão	unidade	30		
44	Bucha fixação 07	unidade	100		
45	Bucha fixação 08	unidade	100		
46	Bucha fixação 10	unidade	100		
47	Bucha red curta 25x20	unidade	20		
48	Cadeado 20	unidade	25		
49	Cadeado 25	unidade	7		
50	Cadeado 30	unidade	10		
51	Cadeado 45	unidade	10		

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



52	Caixa 1000 lt de pvc	unidade	15		
53	Caixa 2000 lt de pvc	unidade	10		
54	Caixa 310 lt de fibra	unidade	15		
55	Caixa 500 lt de fibra	unidade	15		
56	Caixa de vaso acoplado	UNID	10		
57	Caixa padrão monofásica plástica	unidade	10		
58	Cal 20 kg	saco	60		
59	Cano esgoto de 100 A	vara	100		
60	Cano esgoto de 150 A	vara	50		
61	Cano esgoto de 200 A	vara	50		
62	Cano esgoto de 300 A	vara	10		
63	Cano esgoto de 40 A	vara	30		
64	Cano esgoto de 50 A	vara	25		
65	Cano esgoto de 75 A	vara	40		
66	Cano soldável 20	vara	90		
67	Cano soldável 25	vara	60		
68	Cano soldável 32	vara	25		
69	Cano soldável 40	vara	30		
70	Cano soldável 50	vara	30		
71	Cap esgoto 100	vara	30		
72	Cap soldável 25	vara	40		
73	Carrinho de mão	unidade	10		
74	Cavadeira	unidade	10		
75	Cerâmica 60 X 60 PI 4	m2	200		
76	Cerâmica 60 X 60 PI 5	M2	200		
77	ceramica revestimento paredes 15 x 15	m2	50		
78	Chuveiro s/braço	unidade	15		
79	Cimento CP-II 50kg	saco	500		
80	Cimento CP-III 50kg	saco	700		
81	Cimento CP-IV 50kg	saco	300		
82	Cola Branca	galao 18l	5		
83	Cola cano 17 gramas	unidade	30		
84	Cola cano 75 gramas	unidade	50		
85	Colher de pedreiro	unidade	20		
86	Conector para haste	unidade	20		
87	Conectores duplos para haste de aterramento	unidade	20		
88	Corrente 42 dentes 3/8	m	12		
89	Cortador de piso de 110cm	unidade	1		
90	Cuba de Inox 70 cm	und	10		
91	Cuba de Louça 30 CM	und	10		
92	Cuba para pedreiro Fort leve	unidade	10		
93	Curva eletroduto 180 1°	unidade	15		

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



94	Curva eletroduto 90 1°	unidade		25		
95	Curva soldável 20 mm	unidade		30		
96	Curva soldável 25mm	unidade		30		
97	Curvas eletroduto de 1"	unidade		30		
98	Desempenadeira aço lisa	unidade		10		
99	Desempenadeira de aço dentada	unidade		10		
100	Desempenadeira para reboco	unidade		10		
101	Disco corte 7x1/8x7/8	unidade		30		
102	Dobradiça 1001 FZ-2 2.1/2"	unidade		25		
103	Dobradiça 1201 FLO-3 3.1/2"	unidade		25		
104	Eletroduto Conduite Corrugado Amarelo 1/2 - 100 Metros	rolo		20		
105	Eletroduto Corrugado Conduite 3/4 Rolo C/50mts	rolo		30		
106	Engate 40cm	unidade		50		
107	Enxada com cabo longo 2,5	unidade		1		
108	Enxada largo	unidade		5		
109	Escada de alumínio de 12 degraus (de pé)	unidade		1		
110	Escada Multifuncional	und		1		
111	Espanja	unidade		2		
112	Esquadro	unidade		4		
113	Estiletes de segurança para cortar fita de bicarbonato	unidade		2		
114	exaustor de 100 mm	und		5		
115	Facão 20	unidade		5		
116	Fechadura 1801/21	unidade		25		
117	Fechadura 803/3 esp. Inox	unidade		20		
118	Fechadura simples	unidade		20		
119	Fecho chato 28-4	unidade		25		
120	Ferrolho 451	unidade		55		
121	Fita isolante 10 metros	unidade		15		
122	Fita lat. p/porta	unidade		10		
123	Fita veda rosca 10 m	unidade		20		
124	Fita veda rosca 25 m	unidade		15		
125	Formão de 10mm	unidade		2		
126	Formão de 30mm	unidade		2		
127	Forro pvc branco 20mm m²	m²		2000		
128	Gancho p/ bucha 8	unidade		20		
129	Garfo para rolo	unidade		20		
130	Globo fixo	unidade		40		
131	granito Branco Dallas	m²		10		
132	Granito verde Ubatuba	m²		10		

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



133	Haste de aterramento	unidade		25		
134	Hidracal 10 kg	saco		40		
135	hidro filter pou 9.3/4" BR carbon	unidade		25		
136	Interruptor e 1 tom 693 2Pu + c/p	unidade		15		
137	Interruptor externo 222	unidade		30		
138	Interruptor interno blanc 560	unidade		7		
139	Janela de Alumínio 80x1M	UNID		5		
140	Joelho esgoto 100	unidade		25		
141	Joelho esgoto 40	unidade		25		
142	Joelho esgoto 75	unidade		20		
143	Joelho lr 20x1/2	unidade		25		
144	Joelho rosc.latão 20x1/2 azl	unidade		25		
145	Joelho soldável 20	unidade		100		
146	Joelho soldável 25	unidade		50		
147	Joelho soldável 32	unidade		20		
148	Joelho soldável 40	unidade		15		
149	Joelho soldável 50	unidade		10		
150	Jogo de broca de aço	unidade		2		
151	Jogo de broca de madeira	unidade		2		
152	Jogo de broca de vidia	unidade		2		
153	Jogo de chaves fenda	unidade		2		
154	Jogo de chaves Philips	unidade		3		
155	Jogo de serra copo de meia 1./2 a 2" com broca piloto	unidade		2		
156	Jogos de chaves catracas	unidade		3		
157	Kit de broca de furadeira (vidia ,concreto, aço e madeira)	unidade		2		
158	Kit de ferramentas de chave de fenda (pmg) (Philips e fenda)	unidade		2		
159	KIT DE PARAFUSO PARA VASO ACOPLADO	KIT		15		
160	Kit mecanismo para caixa acoplada	Jogo		15		
161	Kit p/registro 10 em 01	kit		5		
162	Labanca grande	unidade		2		
163	Lajota 19x19x9	unidade		9000		
164	Lamina de serra	unidade		15		
165	Lavatório 38x28	unidade		7		
166	Lavatório 47x42,5 parati branco	unidade		15		
167	Lima chata com cabo	unidade		2		
168	Lima serrote 3 quinas 4"	unidade		2		
169	Limatão moto serra 3/16	unidade		2		
170	Linha náilon 0,70	unidade		15		

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



171	Linha náilon 100	unidade	7		
172	Lixa 150	unidade	70		
173	Lixa ferro 36	unidade	40		
174	Lixa mad.100	unidade	150		
175	Lixa mad.120	unidade	140		
176	Lixa mad.180	unidade	40		
177	Lixa mad.60	unidade	100		
178	Lona preta 6x1	m	50		
179	Luva esgoto 100	unidade	40		
180	Luva lr 20x1/2	unidade	40		
181	Luva lr 25x1/2	unidade	25		
182	Luva lr 25x3/4	unidade	20		
183	Luva soldável 20	unidade	20		
184	Luva soldável 25	unidade	20		
185	Luva soldável 32	unidade	10		
186	Luvras de 3/	unidade	15		
187	Luvras eletrodunto de 3/	unidade	20		
188	Luvras eltroduto de 1"	unidade	20		
189	Madeira de Pinho	mt³	2		
190	Madeira Eucalipto	mt³	15		
191	madeira eucalipto tratado	mt³	85		
192	Madeira tatajuba	mt³	12		
193	Maderite 11mm	UND	80		
194	Mangueira 1x2.0	m	10		
195	Mangueira preta ¾	m	100		
196	Marreta 2 kg	unidade	2		
197	Marreta 5 kg	unidade	5		
198	Martelos	unidade	7		
199	Massa corrida int/ext acrílica 20 kg	saco	250		
200	Massa corrida pva 20 kg	saco	250		
201	Nipel ¾	unidade	20		
202	Pá com Bico e Cabo longo	unidade	4		
203	Parafusadeira com kit	unidade	1		
204	Parafuso 3/8x4 zincado	unidade	50		
205	Parafuso 5/16x3.1/2	unidade	70		
206	Parafusos com bucha n08	unidade	100		
207	Parafusos com bucha n10	unidade	50		
208	Parafusos com bucha n12	unidade	50		
209	passador de fio 20m	und	5		
210	Pé de cabra	unidade	2		
211	Peneira arroz/areia	unidade	10		
212	Pia de inox Bali 120x53cm com cuba.	UNID	20		
213	Picareta com cabo	unidade	2		

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



214	Pincel 2	unidade		20		
215	Pincel 3.1/2	unidade		20		
216	Pinos femia	unidade		20		
217	Pinos macho de 10 e 20 amperes com terra	unidade		20		
218	Plugue rosc. ¾	unidade		10		
219	Pneu de carinho de mão	unidade		2		
220	Porca paraf. 5/16	unidade		40		
221	Porcelanato 60 x 60	m²		50		
222	Porta compensado /simples 2.10x60	unidade		15		
223	Porta compensado /simples 2.10x70	unidade		20		
224	Porta compensado /simples 2.10x80	unidade		20		
225	Porta compensado Angelim 80	unidade		40		
226	Porta de Aluminio 70x2,10cm	UNID		15		
227	Prego 10x10 c/ cabeça	quilo		10		
228	Prego 15x18	quilo		10		
229	Prego 17x27	quilo		10		
230	Prego 18x27	quilo		10		
231	Prego 18x30	quilo		10		
232	Prego 19x36	quilo		10		
233	Prego 25x72	KG		30		
234	Produtos acabados em aduela em angelim	mt³		2		
235	Produtos acabados em Janela em angelim	mt³		2		
236	Produtos acabados em Porta em angelim	mt³		2		
237	Prumo	unidade		2		
238	Puxador de Porta	UNID		50		
239	Quadro de distribuição para (3,6,12,16 e 24 disjuntores)	unidade		5		
240	Ralo alumínio quadrado	unidade		5		
241	Ralo sif.plastico	unidade		15		
242	Redução esgoto 100x75	unidade		6		
243	Redução esgoto 50x40	unidade		10		
244	Redução esgoto 75x50	unidade		10		
245	Redução sold longa 40x25	unidade		15		
246	Registro plast. Esf.20	unidade		20		
247	Registro plast. Esf.25	unidade		15		
248	Registro plast. Esfera 20mm	unidade		7		
249	Réguas (sarrafo)	unidade		2		
250	Rejunte 5kg PARA PORCELANATO	saco		50		
251	Roda forro pvc de 6 metros	unidade		100		
252	Roldana P/Construção Civil	UNID		3		

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



	Nº12 P/Corda 14mm ACR-212				
253	Rolo espuma 05 cm	unidade		15	
254	Rolo espuma 09 cm	unidade		30	
255	Rolo LA 09cm c/suporte	unidade		15	
256	Rolo LA 23cm s/garfo	unidade		15	
257	Rolo pint. Poliéster 9cm	unidade		10	
258	Rolos de cabinho de 1.5 a 10mm	unidade		25	
259	Rolos de cabo pp 3x4mm	unidade		3	
260	Rolos de cabo pp 3x6mm	unidade		3	
261	Rolos de cabo pp de 2x2.5mm	unidade		4	
262	Rolos de fio paralelo 2.5mm	unidade		3	
263	Rolos de fita isolante	unidade		100	
264	Serrote dobrável	unidade		4	
265	Talhadeira e ponteiros	unidade		5	
266	Tanque Marmore Sintetico 2 Bojos 1,40 Cm	UNID		20	
267	Te de esgoto 100	unidade		35	
268	Te de esgoto 40	unidade		40	
269	Te de esgoto 75	unidade		15	
270	Te LR 20x1/2	unidade		25	
271	Te LR 25x1/2	unidade		15	
272	Te para mangueira ¾	unidade		15	
273	Te soldável 20	unidade		70	
274	Te soldável 25	unidade		20	
275	Te soldável 40	unidade		20	
276	Te soldável 50	unidade		10	
277	Telha colonial	unidade		10000	
278	Telha fibro cimento 2,44x0,50	unidade		300	
279	Tinta de esmlate 3.600ml Azul del' rei	Lata		100	
280	Tinta epox 3.600	lata		10	
281	Tinta esm. Sinté. 3,600	lata		50	
282	Tinta Esmalte azul18 L	LATA		50	
283	Tinta exterior	lata		50	
284	Tinta interior	lata		50	
285	Tinta super lavavel branca 18L	LATA		25	
286	tomada modular RJ45	UND		10	
287	Tomadas conjugada para canaletas com caixinha	caixa		10	
288	Tomadas conjugadas	caixa		15	
289	Tomadas de 20 amperes	caixa		15	
290	Tomadas externas	unidade		40	
291	Tomadas para canaletas	caixa		20	

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



	com caixinha				
292	Tomadas simples	unidade		35	
293	Torneira met. 1158 1/2c-23	unidade		15	
294	Torneira met. p/pia 1159c23j	unidade		20	
295	Torneira plast. 1128/1130 jardim	unidade		20	
296	Torneira plast. 1158 pia	unidade		50	
297	Torneira plast. 1195	unidade		20	
298	Torquês	unidade		2	
299	Trava serrote	unidade		2	
300	Treliça de 8 Metros	UNID		50	
301	Trena emborrachada	unidade		5	
302	Tubo descarga 19	unidade		50	
303	Tubo Quadrado 20x20x6mt	vara		15	
304	Tubos eletrodunto de 1"	vara		15	
305	Tubos eletrodunto de 3/	vara		15	
306	Tubos galvanizado de 3"	vara		2	
307	Tubos galvanizados de 2.5"	vara		2	
308	Tubos galvanizados de 2"	vara		2	
309	Válvula americana p/pia inox 1623	unidade		25	
310	Válvula plast. Lav/tanq.1	unidade		25	
311	Vaso Infantil PNE acoplado	und		5	
312	Vaso sanitário acoplado	unidade		20	
313	Vergalhão 1/42	vara		75	
314	Vergalhão 3/8 7.200 kg	vara		100	
315	Vergalhão 5/16 4.3 kg	vara		100	
316	Verniz F. solar 3,600	lata		10	
					TOTAL

1.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

3 – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A Ata de Registro de Preços:

3.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



3.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

3.4 - Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

3.5 - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

3.6 - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

3.7 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.8 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

3.9 - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

3.10 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.11 - Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

4 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

4.1 - O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

4.2 - Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.3 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.4 - Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.5 - Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

4.6 - Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.7 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

4.8 - Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

5 – DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

5.1 - A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



5.2 - As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

5.3 - O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

5.4 - Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

5.5 - É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

5.6 - A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.7 - Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

6 – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, **12 (doze) meses**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento.

6.2 - **A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 12 (doze) meses, para fins de inscrição em restos a pagar.**

7 – DO PREÇO

7.1 - Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada obriga-se a:

8.1.2 - Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

8.1.3 - Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.1.4 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os **artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990)**;

8.1.5 - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



8.1.6 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.1.7 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.8 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.9 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

8.1.10 - **Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;**

8.1.11 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.2 - A Contratante obriga-se a:

8.2.1 - Receber provisoriamente o material e o serviço, disponibilizando local, data e horário;

8.2.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.2.3 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.2.4 - Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente Ata ou o registro de fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

9.1.1 - **Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR quando:**

9.1.1.1 - O Fornecedor detentor do preço registrado não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

9.1.1.2 - O Fornecedor não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.1.3 - Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços decorrente do Registro de Preços;

9.1.1.4 - Os preços registrados apresentarem-se superiores aos praticados no mercado;

9.1.1.5 - O Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços ou contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos discriminados no **art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;**

9.1.1.6 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



9.1.2 - Pelo FORNECEDOR:

9.1.2.1 - Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do Instrumento Convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no Instrumento Convocatório, nesta Ata, bem como de ressarcimento ao Município de Guaratinga por perdas e danos;

9.1.2.2 - Mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior.

9.2 - O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

10 – DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1 - Os materiais serão recebidos:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará até 03 (três) dias do recebimento provisório.

10.2 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.3 - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

11 – DO PAGAMENTO

11.1 – O prazo comum de todos os processos de pagamento da Administração Pública é de até 30 (trinta) dias a partir da data da apresentação da fatura (Lei 8666/93, art. 40, inciso XIV, alínea "a"). Esse é o prazo que leva para o gestor e o fiscal do contrato atestarem na Nota Fiscal que o fornecedor já cumpriu a sua parte e já pode ser pago.

Confira o texto legal:

LEI FEDERAL Nº 8.666/93

Art. 40

XIV - condições de pagamento, prevendo:

a) prazo de pagamento não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

11.2 - Administração pública só é considerada inadimplente após 90 (noventa) dias de atraso no pagamento (art. 78, inciso XV, da lei 8666/93). Vejamos:

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

[...] XV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

OBS: O prazo citado acima também se aplica ao interrompimento do fornecimento por falta de pagamento, pois só se caracteriza inadimplência após os 90 (Noventa) dias, antes o Licitante que o fizer estará descumprindo o contrato firmado entre ambas as partes, passivo, portanto de sanções e punições.

O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

11.2 - O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e a apresentação da regularidade das certidões para com a **Fazenda Federal e a Seguridade Social**, para com a Fazenda Estadual, Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

11.3 - O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

11.4 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo **artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006**, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o **artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012**.

11.6 - O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

11.7 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.8 - A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

12 – DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, na pessoa do **Sr. Oldair Carlos dos Santos Lopes, nomeado pelo Portaria Municipal nº 001/2018**, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração Pública.

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



12.2 - O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do registro de preço.

12.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o **art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993**.

12.4 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13 – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

- a) Inexecução total ou parcialmente o contrato;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Cometer fraude fiscal;
- e) Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.

13.2 – A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b) Multa:
 - b.1) Moratória de até 0,33% (zero, vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;
 - b.2) Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Guaratinga pelo prazo de até dois anos;
- d) Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



13.3 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.4 - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na **Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.**

13.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.6 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

13.7 - Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.8 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal de Registro de Fornecedores.

13.8 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.9 - As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - **Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 005/2019 e a proposta vencedora da contratada.**

14.2 - A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia depois de publicado o respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

14.3 - **É dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, devendo ser informada no ato compra.**

14.4 - **Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº. 04, de 2010, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.**

O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Justiça Comum – Comarca de Guaratinga/BA, com exclusão de qualquer outro.

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



Guaratinga-BA, XX de XXXX de 2019.

Christine Pinto Rosa
Prefeita Municipal

Nome da Empresa
CNPJ
Nome do(a) Representante Legal
CPF

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 45Z8HFOQNF3ZJL6GSHVRKG

Esta edição encontra-se no site: www.guaratinga.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL